



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.627

João Pessoa - Sábado, 06 de Setembro de 2014

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 35.308 DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, Inciso IV, da Constituição do Estado e tendo em vista o artigo 5º, alínea “1”, c/c o artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas posteriores modificações,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Declarados de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, os imóveis sem benfeitorias, para Construção da Ponte sobre o Rio da Cruz, na Rodovia -PB-262 – Trecho: Patos/ Teixeira- PB, neste Estado, a seguir discriminado:

I – Três lotes de terrenos urbanos, Lote 02: com uma área de 112,50 m², Lote 03: com uma área de 112,50 m² e lote 11: com uma área de 123,11 m², Pertencentes ao Sr. IDELVITO RODRIGUES DE OLIVEIRA, localizados na Gleba Figueiredo II, quadra A, entre as estacas 28 + 10 e 30, do Acesso da Nova Ponte sobre o Rio de da Cruz com a Rua Felipe Camarão, localizada à Rua Irineu Joffily, 635, Bairro Santo Antonio, Patos - PB.

II – Um lote de terreno urbano, Lote 04: com uma área de 175 m², Pertencente a Sra. NATÁLIA LÍVIA FERREIRA DE OLIVEIRA SOBRAL, Localizados na Gleba Figueiredo II, quadra A, entre as estacas 28 + 10 e 30, do Acesso da Nova Ponte sobre o Rio de da Cruz com a Rua Felipe Camarão, localizada à Rua Irineu Joffily, 635, Bairro Santo Antonio, Patos – PB.

III – Uma área de terras com 4.186,52 m², e Benfeitorias Não Reprodutivas com uma área de 11,31 m², pertencente ao Sr. JOAQUIM FÉLIX NETO, entre as estacas 34 + 10 e 38, para interligar o Acesso da Nova Ponte de Patos sobre o Rio de da Cruz com a Rua Felipe Camarão, localizada à Rua Irineu Joffily, 635, Bairro Santo Antonio, Patos – PB.

Art. 2º Os imóveis a que se refere o artigo anterior destinam-se à execução da Obra de Construção do Acesso a Ponte de Patos sobre o Rio da Cruz com a Rua Felipe Camarão, localizada à Rua Ireneu Joffily, 635, Bairro Santo Antonio, no município de Patos- PB.

Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação do que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, de conformidade com o disposto no artigo 15 do Decreto –Lei nº 3.365/41.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba – DER-PB, por sua Assessoria Jurídica, autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente a desapropriação do imóvel por meios amigáveis ou judiciais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de setembro de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 35.309 DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, Inciso IV, da Constituição do Estado e tendo em vista o artigo 5º, alínea “1”, c/c o artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas posteriores modificações,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Declarados de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, o imóvel com benfeitorias reprodutivas e não reprodutivas, da Construção da Rodovia PB-411, Trecho do Entroncamento: BR- 434/Bernardino Batista, neste Estado, a seguir discriminados:

I – Duas áreas de terras com uma área total de 8.522,30 m², com Benfeitorias Não Reprodutivas, localizada na faixa de domínio da PB - 411, Trecho Entroncamento: BR- 434/ Bernardino Batista, pertencente a Sra. FRANCISCA NECY DE ANDRADE, localizada entre as estacas 192 + 8 e 195 + 17, do lado esquerdo, com área de 827,28 m² e estacas 214 e 244 + 10, lado esquerdo com uma área de 7.695,02 com as seguintes confrontações: Frente: com a PB-411, Lado Direito: com terras de Sebastião Joaquim de Andrade; Lado Esquerdo: com terras de Luiz Raimundo de Andrade, e Fundos: com terras da proprietária.

II – Uma faixa de terra com uma área de 923,67 m² e Benfeitorias Reprodutivas, pertencentes ao Sr. VALCENY ANACLETO DE ALMEIDA, localizada entre as estacas 5 e 8 + 10, lados direito e esquerdo com as seguintes confrontações: Frente: para a PB-411, Lado Direito: com terras de Ernestina Santana da Cruz de Andrade, Lado Esquerdo: com terras de Ernestina

Santana da Cruz de Andrade e Fundos : com terras do proprietário.

III – Duas faixas de terras com uma área de 5.718,22 m², pertencente a Sra. MARIA LAURITA DE ANDRADE FIGUEIREDO, Localizada entre as estacas 58 + 18 e 74 + 18, Lado Direito e entre as estacas 58 + 18 e 67 + 7, Lado Esquerdo, com as seguintes confrontações: Frente: para a PB-411, Lado Direito: com terras de Sandro da Silva Ferreira, Lado Esquerdo: com terras do IBAMA e Fundos: com terras do proprietário.

IV – Três faixas de terras com uma área de 7.170,99m², pertencente ao Sr. JOSÉ FRANCISCO NASCIMENTO, localizada entre as estacas 81 e 107 + 10, Lado Esquerdo, com área de 4.383,30m², entre as estacas 310 + 13 e 321 + 12, Lado Direito, com área de 2.520,73m², Lado Direito, entre as estacas 315 + 18 e 319, Lado Esquerdo com área de 143,43m² e entre as estacas 319 + 10 e 320 + 7 com 123,53m², com as seguintes confrontações: Frente: para a PB-411; Lado Direito: com terreno de Vicente Batista, Lado Esquerdo: com terreno de Francisco Manoel do Nascimento e Fundos: com terras do proprietário.

Art. 2º O imóvel a que se refere o artigo anterior destina-se à execução da Obra de Construção da Rodovia PB-434, Trecho: BR 434/ Bernardino Batista-PB.

Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação do que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, de conformidade com o disposto no artigo 15 do Decreto –Lei nº 3.365/41.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba – DER-PB, por sua Assessoria Jurídica, autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente a desapropriação do imóvel por meios amigáveis ou judiciais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de setembro de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 35.310 DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terras que menciona e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, *caput*, alínea “p” c/c o art.6º do Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, total ou parcial, em favor do Estado, para uso da Secretaria de Estado da Administração, os lotes 127 e 162, da Quadra 50, localizados na rua João Agrícola Montenegro, bairro de Tambauzinho, cidade de João Pessoa.

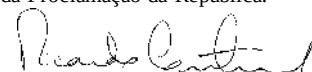
Art. 2º São de natureza urgente as desapropriações de que tratam este decreto, para efeito de imediata imissão na posse da área descrita, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Lei nº. 3.365/41.

Art. 3º As despesas decorrentes das presentes desapropriações serão de responsabilidade do tesouro estadual.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio do Estado, autorizada a promover os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação das presentes desapropriações.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de setembro de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 35.311 DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, Inciso IV, da Constituição do Estado e tendo em vista o artigo 5º, alínea “p”, c/c o artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas posteriores modificações,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Declarado de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, o imóvel com suas benfeitorias, a seguir discriminado:

I – Áreas de terras consideradas próprias e de Marinha, denominadas de “S-1” e

“S-2”, situadas à Rua Cleto Campelo, 1002, no bairro de Camalaú, devidamente registradas, respectivamente, sob nº de matrículas **19.324** e **19.325**, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cabedelo-PB, em 02/03/2001, lembrados e transformados no lote “S-3”, conforme Alvará de Remembramento sob nº 2013/000087-0, expedido em 04/04/2013, pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, através da Secretaria de Planejamento do Uso e Ocupação do Solo, de propriedade da empresa BUNGE ALIMENTOS S/A, CNPJ 84.046.101/0001-93, com as seguintes benfeitorias: portaria/vestiários, arquivo, centro clínico, escritórios, depósito central, casa do moleiro, moagem de trigo, silos de trigo, instalação de água, luz e saneamento, área de lazer, churrasqueira, vestiários, produção de massas, D.P.A massas, manutenção, refeitório, caldeiras, área livre de utilidades e laboratório.

§ 1º O imóvel descrito no inciso I do caput deste artigo encontra-se inscrito no cadastro imobiliário da Secretaria da Receita Municipal, conforme dispõe o art. 34 da Lei Complementar nº 02, de 30 de dezembro de 1997 (Código Tributário Municipal), sob nº de inscrição **1.0002.029.0516.0000.4, Seq. 1.005063.9.**

§ 2º O Lote “S-3” perfaz uma área total correspondente a **30.752,51 m²** e com área construída de **14.388,00 m²**, possuindo as seguintes dimensões, limites e confrontações: ao **Norte** 62,00m, limitando-se com a Rua Cleto Campelo; ao **Sul** 67,00m, limitando-se com os terrenos da Cooperativa Mista de Pesca, encravados no Loteamento Jardim Manguinhos; ao **Leste** 477,60m, limitando-se com a faixa de domínio da Rede Ferroviária Federal S/A; e ao **Oeste** 276,53m mais reentrância de 3,08m mais segmento de 208,58m, limitando-se com a faixa de domínio do Rio Paraíba.

Art. 2º A desapropriação a que se refere o artigo anterior destina-se à expansão da infraestrutura portuária, propiciando melhor utilização econômica da área, e será custeada com recursos do Tesouro Estadual.

Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação do que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, de conformidade com o disposto no artigo 15 do Decreto –Lei nº 3.365/41.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Estado autorizada a promover, em conjunto ou isoladamente com outro órgão da administração direta ou indireta, a desapropriação do imóvel por meios amigáveis ou judiciais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de setembro de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 35.312 DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.

Ratifica as Resoluções Nºs 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015 e 016/2014 do Conselho Deliberativo do FAIN, que aprovam benefício do FAIN às empresas CLIDEMBERG BRITO DE FARIAS – ME, LAFARGE BRASIL S.A, EBC EMPRESA BRASILEIRA DE BENEFICIAMENTO E COMÉRCIO DE CAULIM LTDA., CERÂMICA PLANALTO EIRELI, COMPECC ENGENHARIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., DMAIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA., INTERCEMENT BRASIL S.A – Filial, ELIZABETH CIMENTOS LTDA., ELIZABETH MINERAÇÃO LTDA., LM CAME – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. e PARPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PAPEL EIRELI-ME.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 12, do Decreto nº 17.252, publicado no Diário Oficial do Estado de 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nº 18.229, de 08 de maio de 1996, nº 18.518, de 12 de outubro de 1996, nº



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICO

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNODOESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

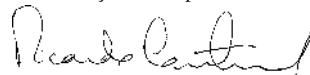
18.861, de 03 de maio de 1997, nº 19.137, de 17 de setembro de 1997, nº 19.519, de 17 de fevereiro de 1998, nº 20.846, de 30 de dezembro de 1999, nº 25.851, de 29 de abril de 2005, nº 25.912, de 19 de maio de 2005, nº 26.340, de 12 de outubro de 2005, nº 26.878, de 25 de fevereiro de 2006, nº 29.339, de 14 de junho de 2008, nº 31.584, de 02 de setembro de 2010, nº 32.388, de 02 de setembro de 2011, 33.735, de 02 de março de 2013, e 34.753, de 07 de janeiro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam ratificadas as Resoluções Nºs 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015 e 016/2014 do Conselho Deliberativo do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba - FAIN, publicadas nesta data, que aprovam benefício do FAIN às empresas – CLIDEMBERG BRITO DE FARIAS – ME, LAFARGE BRASIL S.A, EBC EMPRESA BRASILEIRA DE BENEFICIAMENTO E COMÉRCIO DE CAULIM LTDA., CERÂMICA PLANALTO EIRELI, COMPECC ENGENHARIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., DMAIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA., INTERCEMENT BRASIL S.A – Filial, ELIZABETH CIMENTOS LTDA., ELIZABETH MINERAÇÃO LTDA., LM CAME – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. e PARPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PAPEL EIRELI-ME

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de setembro de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA – FAIN

RESOLUÇÃO Nº 006/2014

APROVA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA CLIDEMBERG BRITO DE FARIAS - ME

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 28 de agosto de 2014 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013 e 34.753 de 07 de janeiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa **CLIDEMBERG BRITO DE FARIAS - ME.**, enquadrada como empreendimento novo, conforme inciso I, do Art. 3º do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 2º – Aprovar, nos termos do inciso I, do Art. 5º, do Decreto acima mencionado, a aplicação de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba, para a concessão do Crédito Presumido do ICMS, que deverá ser aportado em conta de reserva de capital e comprovadamente, investido nos objetivos do projeto aprovado pelo FAIN, para posterior incorporação ao capital social da empresa.

Art. 3º – Fixar o valor do empréstimo em 80% (oitenta por cento) das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa, bem como um rebate de 90% (noventa por cento) sobre o valor do empréstimo, durante o período de 15 (quinze) anos, a contar da data da publicação do Diploma Concessor, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

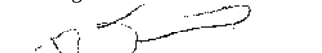
Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no art. 158 da Lei nº 6.379/1996 e Art. 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Receita, nos termos da Resolução 020/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.194/2003, Crédito Presumido de 54% (cinquenta e quatro por cento) a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção incentivada, a partir da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 6º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 29 de agosto de 2014.


RENATO COSTA FELICIANO
Presidente do Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 007/2014

APROVA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA LAFARGE BRASIL SA

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 28 de agosto de 2014 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de



19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013 e 34.753 de 07 de janeiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa **LAFARGE BRASIL S/A.**, enquadrada como empreendimento ampliado, de acordo com a Resolução nº 010/1991, ratificada pelo Decreto nº 13.973/1991, publicadas no Diário Oficial de 05/06/1991, alterada pela Resolução 022/1997, ratificada pelo Decreto nº 19.242/1997, ambos publicados no Diário Oficial do Estado em 24/10/1997, alterada pela Resolução 008/2002, ratificada pelo Decreto nº 22.769/2002, ambos publicados no Diário Oficial do Estado em 01/03/2002, alterada pela Resolução 084/2007, ratificada pelo Decreto nº 28.634/2007, ambos publicados no Diário Oficial do Estado em 07/10/2007, alterada pela Resolução 038/2010, ratificada pelo Decreto nº 31.838/2010, ambos publicados no Diário Oficial do Estado em 02/12/2010, conforme inciso IV, do art. 3º do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 2º – Aprovar, nos termos do inciso I, do Art. 5º, do Decreto acima mencionado, a aplicação de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba, para a concessão do Crédito Presumido do ICMS, que deverá ser aportado em conta de reserva de capital e comprovadamente, investido nos objetivos do projeto aprovado pelo FAIN, para posterior incorporação ao capital social da empresa.

Art. 3º – Fixar o valor do empréstimo das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa, bem como um rebate sobre o valor do empréstimo, a contar da data da publicação desta Resolução, de acordo com o que dispõe o Parágrafo 1º, do Art. 4º, do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações, conforme o quadro abaixo:

FASES	REPASSE	REBATE	CRED. PRES. TOTAL	PERÍODO
1	80%	90%	54%	ATÉ 31 DEZ 2014
2	85%	95%	60,56%	JAN 2015 a DEZ 2015
3	90%	97%	65,48%	JAN 2016 a DEZ 2016
4	95%	99%	70,54%	JAN 2017 a DEZ 2017
5	100%	99%	74,25%	A PARTIR DE JAN 2018

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Art. 158 da Lei nº 6.379/1996 e Art. 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Receita, nos termos da Resolução 020/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.194/2003, Crédito Presumido de acordo com a tabela supracitada a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção total incentivada, a partir da data de publicação desta Resolução.

Art. 5º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 6º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 29 de agosto de 2014.


RENATO COSTA FELICIANO
Presidente do Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 008/2014

APROVA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA EBC EMPRESA BRASILEIRA DE BENEFICIAMENTO E COMÉRCIO DE CAULIM LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 28 de agosto de 2014 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013 e 34.753 de 07 de janeiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa **EBC EMPRESA BRASILEIRA DE BENEFICIAMENTO E COMÉRCIO DE CAULIM LTDA.**, enquadrada como empreendimento revitalizado, conforme inciso III, do Art. 3º do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 2º – Aprovar, nos termos do inciso I, do Art. 5º, do Decreto acima mencionado, a aplicação de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba, para a concessão do Crédito Presumido do ICMS, que deverá ser aportado em conta de reserva de capital e comprovadamente, investido nos objetivos do projeto aprovado pelo FAIN, para posterior incorporação ao capital social da empresa.

Art. 3º – Certificar que o benefício será limitado a produção industrial própria incentivada que exceder à média dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, comprovando a produção no referido período, operando em regime de 44 horas semanais durante 300 dias /ano.

Art. 4º – Fixar o valor do empréstimo em 80% (oitenta por cento) das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa, bem como um rebate de 90% (noventa por cento) sobre o valor de empréstimo, durante o período de 15 (quinze) anos, a contar da data da publicação do Diploma Concessor, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 5º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Art. 158 da Lei nº

6.379/1996 e Art. 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Receita, nos termos da Resolução 020/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.194/2003, Crédito Presumido de 54% (cinquenta e quatro por cento) a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção incentivada, a partir da data de publicação desta Resolução.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 7º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 29 de agosto de 2014.


RENATO COSTA FELICIANO
Presidente do Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 009/2014

APROVA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA CERÂMICA PLANALTO EIRELI.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 28 de agosto de 2014 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013 e 34.753 de 07 de janeiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa **CERÂMICA PLANALTO EIRELI**, enquadrada como empreendimento novo, conforme inciso I, do Art. 3º do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 2º – Aprovar, nos termos do inciso I, do Art. 5º, do Decreto acima mencionado, a aplicação de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba, para a concessão do Crédito Presumido do ICMS, que deverá ser aportado em conta de reserva de capital e comprovadamente, investido nos objetivos do projeto aprovado pelo FAIN, para posterior incorporação ao capital social da empresa.

Art. 3º – Fixar o valor do empréstimo em 80% (oitenta por cento) das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa, bem como um rebate de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do empréstimo, durante o período de 15 (quinze) anos, a contar da data da publicação do Diploma Concessor, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no art. 158 da Lei nº 6.379/1996 e Art. 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Receita, nos termos da Resolução 020/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.194/2003, Crédito Presumido de 48% (quarenta e oito por cento) a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção incentivada, a partir da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 6º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 29 de agosto de 2014.


RENATO COSTA FELICIANO
Presidente do Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 010/2014

APROVA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA COMPECC ENGENHARIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 28 de agosto de 2014 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013 e 34.753 de 07 de janeiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa **COMPECC ENGENHARIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.**, enquadrada como empreendimento novo, conforme inciso I, do Art. 3º do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 2º – Aprovar, nos termos do inciso I, do Art. 5º, do Decreto acima menci



onado, a aplicação de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba, para a concessão do Crédito Presumido do ICMS, que deverá ser aportado em conta de reserva de capital e comprovadamente, investido nos objetivos do projeto aprovado pelo FAIN, para posterior incorporação ao capital social da empresa.

Art. 3º – Fixar o valor do empréstimo em 80% (oitenta por cento) das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa, bem como um rebate de 90% (noventa por cento) sobre o valor do empréstimo, durante o período de 15 (quinze) anos, a contar da data da publicação do Diploma Concessor, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no art. 158 da Lei nº 6.379/1996 e Art. 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Receita, nos termos da Resolução 020/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.194/2003, Crédito Presumido de 54% (cinquenta e quatro por cento) a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção incentivada, a partir da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 6º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 29 de agosto de 2014.


RENATO COSTA FELICIANO
Presidente do Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 011/2014

APROVA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA DMAIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 28 de agosto de 2014 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013 e 34.753 de 07 de janeiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa **DMAIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.**, enquadrada como empreendimento novo, conforme inciso I, do Art. 3º do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 2º – Aprovar, nos termos do inciso I, do Art. 5º, do Decreto acima mencionado, a aplicação de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba, para a concessão do Crédito Presumido do ICMS, que deverá ser aportado em conta de reserva de capital e comprovadamente, investido nos objetivos do projeto aprovado pelo FAIN, para posterior incorporação ao capital social da empresa.

Art. 3º – Fixar o valor do empréstimo em 80% (oitenta por cento) das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa, bem como um rebate de 90% (noventa por cento) sobre o valor do empréstimo, durante o período de 15 (quinze) anos, a contar da data da publicação do Diploma Concessor, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

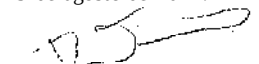
Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no art. 158 da Lei nº 6.379/1996 e Art. 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Receita, nos termos da Resolução 020/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.194/2003, Crédito Presumido de 54% (cinquenta e quatro por cento) a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção incentivada, a partir da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 6º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 29 de agosto de 2014.


RENATO COSTA FELICIANO
Presidente do Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 012/2014

APROVA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA INTERCEMENT BRASIL S.A – Filial (Unidade Caxitu)

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 28 de agosto de 2014 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de

1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013 e 34.753 de 07 de janeiro de 2014.

Considerando a incorporação da empresa **CCB – CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA** pela empresa **INTERCEMENT BRASIL S.A**

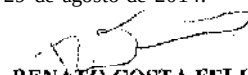
Considerando que a empresa incorporada é beneficiária do FAIN através da Resolução Nº 022/2012 e Decreto Ratificador Nº 33.398/2012, publicados no Diário oficial do Estado em 20 de outubro de 2012, para os produtos: cimento e clínquer.

RESOLVE:

Art.1º - Considerar de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa **INTERCEMENT BRASIL S.A - Filial (Unidade Caxitu)** mantendo os mesmos benefícios fiscais da empresa incorporada, conforme prerrogativas da Resolução supracitada que concedeu os referidos benefícios.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 29 de agosto de 2014.


RENATO COSTA FELICIANO
Presidente do Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 013/2014

APROVA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA ELIZABETH CIMENTOS LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 28 de agosto de 2014 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013 e 34.753 de 07 de janeiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa **ELIZABETH CIMENTOS LTDA.**, enquadrada como empreendimento novo, conforme inciso I, do Art. 3º do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 2º – Aprovar, nos termos do inciso I, do Art. 5º, do Decreto acima mencionado, a aplicação de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba, para a concessão do Crédito Presumido do ICMS, que deverá ser aportado em conta de reserva de capital e comprovadamente, investido nos objetivos do projeto aprovado pelo FAIN, para posterior incorporação ao capital social da empresa.

Art. 3º – Fixar o valor do empréstimo em 100% (cem por cento) das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa, bem como um rebate de 99% (noventa e nove por cento) sobre o valor do empréstimo, durante o período de 15 (quinze) anos, a contar da data da publicação do Diploma Concessor, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no art. 158 da Lei nº 6.379/1996 e Art. 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Receita, nos termos da Resolução 020/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.194/2003, Crédito Presumido de 74,25% (setenta e quatro vírgula vinte e cinco por cento) a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção incentivada, a partir da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 6º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 29 de agosto de 2014.


RENATO COSTA FELICIANO
Presidente do Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 014/2014

APROVA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA ELIZABETH MINERAÇÃO LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 28 de agosto de 2014 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013 e 34.753 de 07 de janeiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa **ELIZABETH MINERAÇÃO LTDA.**, enquadrada como empreendimento novo, conforme inciso I, do Art. 3º do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 2º – Aprovar, nos termos do inciso I, do Art. 5º, do Decreto acima mencionado, a aplicação de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba, para a concessão do Crédito Presumido do ICMS, que deverá ser aportado em conta de reserva de capital e comprovadamente, investido nos objetivos do projeto aprovado pelo FAIN, para posterior incorporação ao capital social da empresa.

Art. 3º – Fixar o valor do empréstimo em 100% (cem por cento) das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa, bem como um rebate de 99% (noventa e nove por cento) sobre o valor do empréstimo, durante o período de 15 (quinze) anos, a contar da data da publicação do Diploma Concessor, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no art. 158 da Lei nº 6.379/1996 e Art. 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Receita, nos termos da Resolução 020/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.194/2003, Crédito Presumido de 74,25% (setenta e quatro vírgula vinte e cinco por cento) a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção incentivada, que seja destinada exclusivamente à empresa Elizabeth Cimentos Ltda., a partir da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 6º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 29 de agosto de 2014.


RENATO COSTA FELICIANO
Presidente do Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 015/2014

APROVA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA LM CAME – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 28 de agosto de 2014 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013 e 34.753 de 07 de janeiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa **LM CAME – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, enquadrada como empreendimento novo, conforme inciso I, do Art. 3º do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 2º – Aprovar, nos termos do inciso I, do Art. 5º, do Decreto acima mencionado, a aplicação de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba, para a concessão do Crédito Presumido do ICMS, que deverá ser aportado em conta de reserva de capital e comprovadamente, investido nos objetivos do projeto aprovado pelo FAIN, para posterior incorporação ao capital social da empresa.

Art. 3º – Fixar o valor do empréstimo em 100% (cem por cento) das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa, bem como um rebate de 99% (noventa e nove por cento) sobre o valor do empréstimo, durante o período de 15 (quinze) anos, a contar da data da publicação do Diploma Concessor, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no art. 158 da Lei nº 6.379/1996 e Art. 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Receita, nos termos da Resolução 020/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.194/2003, Crédito Presumido de 74,25% (setenta e quatro vírgula vinte e cinco por cento) a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção incentivada, a partir da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 6º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 29 de agosto de 2014.


RENATO COSTA FELICIANO
Presidente do Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 016/2014

APROVA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA PARPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PAPEL EIRELI - ME

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 28 de agosto de 2014 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013 e 34.753 de 07 de janeiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa **PARPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PAPEL EIRELI - ME**, enquadrada como empreendimento ampliado, conforme inciso IV, do Art. 3º do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 2º – Aprovar, nos termos do inciso I, do Art. 5º, do Decreto acima mencionado, a aplicação de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba, para a concessão do Crédito Presumido do ICMS, que deverá ser aportado em conta de reserva de capital e comprovadamente, investido nos objetivos do projeto aprovado pelo FAIN, para posterior incorporação ao capital social da empresa.

Art. 3º – Certificar que o benefício será limitado à produção industrial mensal própria incentivada que exceder a capacidade nominal instalada, quantificada em 52.148 fardos (com vinte e quarenta e oito folhas) de guardanapos e 123.177 fardos (de mil folhas) de Papel Toalha, inclusive novas linhas de produção, à época da concessão do benefício, operando em regime de 44 horas semanais durante 300 dias / ano.

Art. 4º – Fixar o valor do empréstimo em 80% (oitenta por cento) das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa, bem como um rebate de 90% (noventa por cento) sobre o valor do empréstimo, durante o período de 15 (quinze) anos, a contar da data da publicação do Diploma Concessor, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 5º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no art. 158 da Lei nº 6.379/1996 e Art. 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Receita, nos termos da Resolução 020/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.194/2003, Crédito Presumido de 54% (cinquenta e quatro por cento) a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção incentivada, a partir da data da publicação desta Resolução.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 7º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 29 de agosto de 2014.


RENATO COSTA FELICIANO
Presidente do Conselho Deliberativo

Ato Governamental nº 3.972

João Pessoa, 05 de setembro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, da Constituição Estadual em conformidade com o art. 18, da Lei nº 3.908/77, e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, constante no Processo nº 0010/2014-DP/6-CBMPB,

R E S O L V E:

Promover ao Posto de 2º **TEN BM**, a contar de 21 de MAIO de 2014, o **ST BM MATR. 514.108-7 JOÃO LEANDRO DIAS DA SILVA**, classificado no 3º **BBM/CBMPB**, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviços e preencher os requisitos legais, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, passa a condição de agregado ao seu respectivo quadro, ficando adido a esta **Diretoria de Pessoal**, conforme os termos da letra “a”, do artigo 23, do Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental nº 3.973

João Pessoa, 05 de setembro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **FRANCISCO ALVES DANTAS**, matrícula nº 135.457-4, do cargo em comissão de Gerente Regional de Acompanhamento e Formação do Orçamento Democrático da Quinta Região, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 544/GS/SEAD João Pessoa, 05 de setembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 14.024.159-1/SEAD, RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, BRUNO ALVES PEREIRA do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 172.560-2, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 545/GS/SEAD João Pessoa, 05 de setembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 14.053.167-0/SEAD, RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, ADRIANA LIMA DE HOLANDA, do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº 181.696-9, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 547/GS/SEAD João Pessoa, 05 de setembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 14.024.249-0/SEAD, RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, ARTHUR GILZEPH FARIAS ALMEIDA do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 172.760-5, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 548/GS/SEAD João Pessoa, 05 de setembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 14.024.268-6/SEAD, RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, EVERTON PEREIRA DE PONTES, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 175.249-9, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 549/GS/SEAD João Pessoa, 05 de setembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 14.024.248-1/SEAD, RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, ARTHUR GILZEPH FARIAS ALMEIDA do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 178.141-3, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 550/GS/SEAD João Pessoa, 05 de setembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 14.053.269-2/SEAD, RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, ZENEIDE SOARES DE TOLEDO, do cargo de Médico, matrícula nº 181.691-8, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 551/GS/SEAD João Pessoa, 05 de setembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 14.023.730-5/SEAD, RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, KARDEC ALEXANDRO ABRANTES, do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº 162.234-0, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS Secretária

RESENHA Nº 070 /2014. EXPEDIENTE DO DIA : 03 / 09 /2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, DESPACHOU os Processos abaixo relacionados que fazem retornar aos respectivos órgão de origem, os seguintes servidores:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	ÓRGÃO DE RETORNO
14024335-6	89.061-8	ANTONIO DINIZ SIMÃO	Secretaria de Estado da Receita
14023744-5	135.264-4	GRACE CLEIDE RAMOS DA SILVA	Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão

RESENHA Nº 415/DEREH/GS EXPEDIENTE DO DIA: 24/ 07 /2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso I, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e de acordo com o artigo 20, § 4º da Lei Complementar n.º 58/2003, DEFERIU o Processo de AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAR DE CURSO DE FORMAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO PARA OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
14.019.686-2	PAULO RONALDO PEREIRA MONTEIRO	173.775-9
14.019.983-7	JAILTON PEREIRA GOMES	163.222-1
14.020.022-3	PAULO AUGUSTO FALCONI DE ANDRADE	163.538-7

Publicado no DOE de 05/08/2013
Replicado por incorreção

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

RESENHA Nº 444 /DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA:

05/08/2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e nos termos da Lei nº 7.119/03, INDEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Registro de PROFISSIONAL FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matrícula	Nome
14.064.390-2	86.290-8	MARIA DO SOCORRO GUEDES DE ANDRADE
14.012.555-8	142.469-6	MARIA DOLORES CARNEIRO DE AQUINO
14.012.719-6	84.071-8	ADRIELION CARLOS DA FONSECA
14.012.769-1	118.136-0	AUREASYLVANA CORDEIRO DE SIQUEIRA
14.012.761-5	145.248-7	MARIA LUCIA DE FARIAS
14.012.801-8	84.841-7	MIRIAM RAFAEL DE SOUZA
14.012.773-9	144.718-1	SEBASTIAO ROGAL COSIADA SILVA
14.013.115-9	128.823-7	FRANCISCA LUCIA DE OLIVEIRA BARBOSA
14.012.985-5	134.230-4	FRANCISCA VIEIRA DANTAS
14.013.157-4	72.204-9	JOSE MELAR FREIRE
14.013.153-1	142.666-4	JOSE ROBERTO DOS SANTOS
14.013.086-1	68.200-4	MARGARIDA FERNANDES DE LIMA
14.012.931-6	144.320-8	MARIA DO DESERTO EGIDIO
14.052.006-1	130.276-1	MARIA GENILDA DE OLIVEIRA
14.012.979-1	117.890-3	MARIA SONIA DE OLIVEIRA
14.013.166-3	142.649-1	VALDIR BERNARDO DO NASCIMENTO
14.013.420-1	134.893-8	ALVARIA DE MELO ANDRADE
14.012.708-9	141.569-7	AURILENE FERNANDES VIEIRA DE FARIAS
14.012.709-7	141.820-1	ELSON MORAIS
14.013.423-9	141.307-4	FRANCISCO OLIVEIRA FERNANDES
14.052.196-8	141.116-1	MARIA DO SOCORRO DE NEGREIROS
14.013.416-6	130.799-1	VERA LUCIA DE CARVALHO LIMA
14.080.602-5	134.055-7	GICELIA CRUZ MARQUES GUIMARAES
14.013.651-7	121.573-6	JAKELINE SANTA CRUZ MARTINS BARBOSA
14.013.648-7	143.092-1	MARIA LINDOMAR GOMES MARTINS
14.013.520-1	85.704-1	RÓSENEIDE REGIS ALVES
14.052.239-5	144.353-4	SUELI GOMES DE BRITO FERREIRA
14.013.626-6	158.799-1	WILSON SOARES CAMPOS
14.013.835-8	85.180-8	ADALBERTO CARAUJO PEREIRA
14.014.586-9	133.904-1	MARIA DE LOURDES MORAIS SILVA

RESENHA Nº 453/2014/DEREH/GS/SEAD EXPEDIENTE DO DIA: 04 / 08 / 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARER	DESPACHO
14.021.152-7	LERNA CURI DE MELO	82.250-7	783/2014/A SJUR-SEAD	INDEFERIDO
14.021.060-1	SILVANA DA COSTA PEREIRA	73.286-9	784/2014/A SJUR-SEAD	INDEFERIDO
14.007.606-9	ISMENIA FERREIRA DE MELO	161.886-5	785/2014/A SJUR-SEAD	INDEFERIDO

RESENHA Nº 465/DEREH/GS EXPEDIENTE DO DIA: 12/ 08 /2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e na conformidade do art. 87, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista PARER ASJUR/SEAD, APROVOU os seguintes Processos de LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA DO ANO DE 2014, pelo período de três meses, nos termos do Art. 87, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 58/2003:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
14.018.813-4	ANTONIO FERREIRA LIMA NETO	179.128-1
14.020.198-0	MANOEL LOPES BRASILEIRO NETO	75.323-8

Publicado no DOE de 24/08/2014
Replicado por incorreção



 GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO RESENHA Nº 472/DEREH/GS EXPEDIENTE DO DIA: 05/09/2014					
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e nos termos da Lei nº 7.419/03, DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:					
Nº Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
14.008.895-1	142.956-8	ANALIA MARI DOS SANTOS ALCANTARA	Professor Educacao Basica III	IV	V
14.053.840-2	159.822-8	JANICLEIDE SILVA GOMES	Professor Educacao Basica III	I	II
14.054.314-7	81.800-0	SORAYAMARIA GONDRO DE SOUSA	Regente de Ensino	VI	VII
14.012.621-0	157.482-5	LAZARO AZEVEDO E SILVA	Professor Educacao Basica III	I	II
14.052.015-5	142.750-4	ADILDES MOREIRA DA COSTA	Professor Educacao Basica I	IV	V
14.013.005-5	159.856-0	PEDRO JALINOBRIGADE SOUZA	Professor Educacao Basica III	I	II
14.014.159-6	132.329-6	MARIAILMA DE MELO	Professor Educacao Basica I	V	VI
14.014.210-0	131.583-1	MARIAJOSE FELIXALVES	Professor Educacao Basica I	V	VI
14.014.230-1	132.233-8	RIIADE CASSIA VIEIRA	Professor Educacao Basica I	V	VI
14.014.218-5	120.619-2	ROSILDA GOMES FERREIRA DA SILVA	Professor Educacao Basica I	V	VI
14.014.183-9	141.317-3	VILMAROBERTO DA SILVA GOMES	Professor Educacao Basica I	IV	V
14.014.252-1	157.009-1	ARMANDO DA SILVA SANTIAGO	Professor Educacao Basica III	I	II
14.014.382-9	143.815-8	FRANCISCO ARAUJO PRIMO	Professor Educacao Basica III	IV	V
14.014.385-8	141.120-9	LOSANGELA CURUPIRANOBRAGA	Professor Educacao Basica III	IV	V
14.014.503-6	131.088-2	MARIAEDNA DOS SANTOS	Professor Educacao Basica I	V	VI
14.014.286-0	142.980-4	MARIAJOSE NASCIMENTO DA SILVA	Professor Educacao Basica I	IV	V
14.014.648-2	165.579-5	CARLOS ANDRE ABREU	Professor Educacao Basica III	I	II
14.014.806-7	135.852-5	SILMA ARAUJO DE FARIAS	Professor Educacao Basica III	V	VI
14.014.879-2	141.887-8	HELENA LIMA VARES DE LUNA	Professor Educacao Basica I	IV	V
14.014.580-3	163.863-4	HELEISA HELENA SUCUPIRA GOMES	Professor Educacao Basica III	I	II

RESENHA Nº 486/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 21/08 / 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e na conformidade do art. 87, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista **PARECER ASJUR/SEAD, INDEFERIU** o seguinte Processo de **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA DO ANO DE 2014;**

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
14.019.643-9	RENATA PRISCILA BEZERRA DA SILVA	207.959-3

RESENHA Nº 487/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 21/08 / 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e na conformidade do art. 87, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista **PARECER ASJUR/SEAD, APROVOU** os seguintes Processos de **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA DO ANO DE 2014**, pelo período de três meses, nos termos do Art. 87, parágrafo 2º, da Lei Complementar n.º 58/2003:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
14.018.135-1	JONATHAN SOARES DA COSTA	163.138-1
14.018.222-5	ALZENI RODRIGUES DOS SANTOS	037.948-4
14.020.153-0	PEDRO PONTES DE ALCÂNTARA	127.031-1
14.020.892-5	FERNANDO FIRMINO DE MACEDO	087.157-5
14.019.134-8	JOÃO FERNANDES DA SILVA FILHO	643.997-7
14.018.663-8	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA DIAS	087.961-4

 GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO RESENHA Nº 488/DEREH/GS EXPEDIENTE DO DIA: 05/09/2014					
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e nos termos da Lei nº 7.419/03, DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:					
Nº Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
14.015.088-9	165.514-1	WASHINGTON CESAR LIMA DA SILVA	Professor Educacao Basica III	I	II
14.052.199-1	86.012-5	ANTÔNIO DE FARIAS COSTA	Professor Educacao Basica III	V	VI
14.015.193-1	130.652-9	ELIANE CARMEM RAMOS DA SILVA	Professor Educacao Basica III	V	VI
14.052.489-1	113.233-8	JACINTA DE FATIMA VILAR	Professor Educacao Basica I	IV	V
14.015.051-0	81.808-9	JOÃO ANTONIO DOS SANTOS	Professor Educacao Basica III	VI	VII
14.015.155-9	153.603-1	JOÃO RIBEIRO DA NOBREGA NETO	Professor Educacao Basica III	I	II
14.015.070-6	144.129-9	MARIA AMADOR DE SOUSA ABREU	Professor Educacao Basica III	IV	V
14.015.103-6	130.413-5	TEOFILO AMORIM LEITE	Professor Educacao Basica III	V	VI
14.052.524-6	129.688-0	MARIA APARECIDA MONTEIRO RAMOS CAZE	Professor Educacao Basica III	V	VI
14.052.503-3	85.070-0	MARIA DE FATIMA DINIZ	Professor Educacao Basica III	V	VI
14.015.387-7	131.271-5	ELIZABETE JUDITE DO CARMO	Professor Educacao Basica III	V	VI
14.015.504-0	120.818-3	EUNICE MARIA FERNANDES	Professor Educacao Basica I	V	VI
14.015.168-1	163.723-1	FRANCISCO ROSSON SALLUINO DE ARAUJO FILHO	Professor Educacao Basica III	I	II
14.015.515-5	163.805-0	JOSE GIVALDO OLIVEIRA DE LIMA	Professor Educacao Basica III	I	II
14.015.569-1	131.011-1	JULIA OLIVEIRA TORRES	Professor Educacao Basica I	V	VI
14.015.536-8	129.004-5	KATIA CRISTINA DE LIMA VAZ	Professor Educacao Basica III	V	VI
14.015.470-1	142.288-5	LILICA MARIA ALMEIDA DE SOUSA	Professor Educacao Basica I	IV	V
14.015.487-6	124.285-7	ROSINEIDE MARIA DE LIMA	Professor Educacao Basica I	V	VI
14.015.509-1	142.186-7	MARIA DE FATIMA BERNARDO DA COSTA	Professor Educacao Basica I	IV	V
14.015.400-1	134.590-7	MARIA DO CARMO SOUSA	Professor Educacao Basica III	V	VI

RESENHA Nº 491/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 02/09 / 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e na conformidade do art. 87, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista **PARECER ASJUR/SEAD, APROVOU** os seguintes Processos de **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA DO ANO DE 2014**, pelo período de três meses, nos termos do Art. 87, parágrafo 2º, da Lei Complementar n.º 58/2003:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
14.018.933-5	ELZA AUGUSTA DA SILVA	148.574-1
14.023.557-4	FLORENTINA FLORA DINIZ OLIVEIRA	148.662-4
14.019.213-1	JESSE JUVINO DE BARROS PONTES	128.218-2
14.018.817-7	LISSANDRO MATIAS SARAIVA	163.881-5
14.019.438-0	MARCONI LAURENTINO CARNEIRO DA SILVA	138.087-7
14.020.503-9	OLIVANIO DANTAS REMIGIO	178.707-1
14.018.986-6	VALÉRIA DA SILVA BEZERRA	157.037-4

RESENHA Nº 499/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 02/09/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou o Processo abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
11.032.333-5	LETÍCIA CORREA DA SILVA ARAÚJO	664.239-0	155/2014/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 502/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 05/09/2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, Inciso XI do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, DEFERIU os processos de **PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL** do Grupo SFT abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CLASSE FUNCIONAL		FUNDAMENTO
			ATUAL	NOVA	
14.023.380-6	145.465-0	FRANCISCO ADRIVAGNER DANTAS DE FIGUEIREDO	D	E	Art. 5º, Inciso V
14.015.706-9	146.796-4	TARCIANA MUNIZ CARNEIRO	C	D	Art. 5º, Inciso IV
14.016.026-4	146.882-1	GILDETT DE MARILLAC ALMEIDA MARINHO DO REGO	D	E	Art. 5º, Inciso V
14.011.382-7	146.897-9	JAIMAR MEDEIROS DE SOUZA	B	C	Art. 5º, Inciso III
14.018.110-5	147.916-4	MARIA GORETT BRAGA BENTO	D	E	Art. 5º, Inciso V
14.013.912-5	147.913-0	ACILINO ALBERTO MADEIRA NETO	D	E	Art. 5º, Inciso V
14.018.117-2	090.878-9	JOSE WILTON SARAIVA CAVALCANTI	C	E	Art. 5º, Inciso V
14.022.196-4	146.387-0	JOSE RONALDO DE SOUSA AMERICO	C	D	Art. 5º, Inciso IV
14.022.875-6	070.061-4	LAMARTINE MOREIRA E SILVA	C	E	Art. 5º, Inciso V
14.015.196-6	145.449-8	VERA LUCIA BANDEIRA DE SOUZA	D	E	Art. 5º, Inciso V
14.017.276-9	087.674-7	ERONILDO FERREIRA FRADE	C	E	Art. 5º, Inciso V

RESENHA Nº 503/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 05/09/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, Inciso XI do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos da Lei nº 8.427/2007, combinado com **Artigos 38-A e 39-A da Lei nº 9.166/2010**, DEFERIU os Processos de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para os ocupantes do cargo de **AFTE** e **AFTEMT DO GRUPO SFT**, abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	NÍVEL	
			ATUAL	NOVO
14.023.028-9	147.090-6	ARMINDO GONÇALVES NETO	III	IV
14.023.025-4	147.780-3	FRANCISCO CANDEIA DO NASCIMENTO JUNIOR	III	IV
14.023.024-6	145.743-8	WALDIR GOMES FERREIRA	V	VI
14.023.021-1	147.730-7	FRANCISCA ROSANGELA SUASSUNA DE A. FERREIRA	III	IV
14.017.260-2	147.782-0	ANTONIO SOARES NETO	VI	VII
14.016.881-8	146.079-0	JOSE HERBERT DO NASCIMENTO SOUZA	IV	V
14.016.308-5	145.496-0	REMILSON HONORATO PEREIRA JUNIOR	IV	V
14.011.385-1	147.088-4	MARX FERNANDES DE GUSMÃO	III	IV
14.015.199-1	147.389-1	CANDIDO RONDON MONTEIRO ARAUJO	IV	V
14.013.915-0	147.744-7	ELISABETH VIRGINIA RIBEIRO MENDES	IV	V
14.013.916-8	159.521-1	FREDERICO REGIS FEITOSA BESSA	I	II
14.017.508-3	145.931-7	JAIRO PEREIRA CAVALCANTI	VI	VII
14.018.114-8	151.210-2	JOÃO BOSCO LOPES COELHO	IV	V

RESENHA Nº 504/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 05/09/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, Inciso XI do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos da Lei nº 8.427/2007, combinado com **Artigos 38-A e 39-A da Lei nº 9.166/2010**, DEFERIU os Processos de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para os ocupantes do cargo de **AFTE** e **AFTEMT DO GRUPO SFT**, abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	NÍVEL	
			ATUAL	NOVO
14.018.113-0	158.517-7	RENNE LUDUVICO DE ANDRADE	I	III
14.018.109-1	147.916-4	MARIA GORETT BRAGA BENTO	V	VI
14.018.118-1	147.749-8	LEONARDO RODRIGUES VIANA DE LIMA	VI	VII
14.018.366-3	146.879-1	AGENOR PESSOA DE AZAVEDO FILHO	IV	V
14.013.919-2	145.987-2	JOÃO ELIAS COSTA FILHO	V	VI
14.019.210-7	147.904-1	DURVAL CASSIMIRO DE QUEIROGA	V	VII
14.019.854-7	158.540-1	LEONARDO DO EGITO PESSOA	II	III
14.019.857-1	147.094-9	FABIO OLIVEIRA GUERRA	IV	V
14.020.380-0	096.558-8	NEILTON APOLINARIO GUEDES	VI	VII
14.013.920-6	145.410-2	ROBERTO BASTOS PAIVA	IV	V
14.022.193-0	147.737-4	JOACIR URBANO PEREIRA	IV	V
14.022.189-1	098.319-5	BENEVENUTO GONÇALVES DE OLIVEIRA	V	VI
14.022.192-1	144.704-1	ARLEIDE MARIA DA SILVA BARBOSA	IV	V

 GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO RESENHA Nº 509/DEREH/OS EXPEDIENTE DO DIA: 29/08/2014 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e nos termos da Lei nº 7.376/03, DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo da Saúde de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:					
Nº Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
14.023.509-4	91.192-5	TEREZINHA MONTEIRO DE SOUSA ARAUJO	Enfermeiro	V	V
14.023.320-2	38.824-4	JACQUELINE MAYER RAMALHO CAVALCANTE	Cirurgião Dentista	V	V
14.023.462-1	35.390-2	MARIA JANETE CAVACANTE	Assistente Social	V	V
14.023.140-1	109.115-0	LENA MARIA DOS SANTOS	Atendente	V	V
14.023.303-2	90.408-8	MARIA DO SOCORRO SOARES MARQUES DE LIMA	Médico	V	V
14.023.350-0	161.187-3	FABRICIA NEDJA GOMES MONTEIRO	Téc. de Enfermagem		II
14.023.159-5	162.032-1	JOSIVANIA ALVES DIAS	Téc. de Enfermagem		II
14.023.173-1	90.081-3	MARISTELA COUTINHO DE MORAIS BATISTA	Assistente Social	V	V
14.023.006-8	149.265-8	JOSEFA SILVERIO DA SILVA	Atendente	IV	V
14.023.160-2	162.873-8	VALERIA MARIA DE SOUZA	Téc. de Enfermagem		II
14.023.167-2	162.178-5	MARIA APARECIDA ALMEIDA BARROS	Téc. de Enfermagem		II
14.023.078-9	102.408-1	ALLANA OLIMIA UCHOA	Téc. de Enfermagem		II
14.023.016-5	130.705-6	ROSILDA MORAES CUNHA DE OLIVEIRA	Atendente	V	V
14.022.358-0	92.504-7	JOSE DA SILVA	Atendente	V	V
14.022.353-5	115.440-6	MARIA ALVES BEZERRA	Agente de Saúde	V	VII
14.022.899-1	161.034-1	MANUELA PEREIRA RODRIGUES	Téc. de Enfermagem		II
14.022.013-4	146.640-3	FABIO ALMEIDA DE MEDEIROS	Médico	V	V
14.022.367-3	161.598-0	GIULIANNA KARLA DE PAIVA LIMA	Nutricionista		II
14.022.392-4	102.101-1	LUCIANE LINDA LINDA WANDERLEY	Nutricionista		II
14.022.963-9	162.755-4	MARIA FERREIRA DA SILVA	Téc. de Enfermagem		II

 GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO RESENHA Nº 510/DEREH/OS EXPEDIENTE DO DIA: 29/08/2014 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e nos termos da Lei nº 7.376/03, DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo da Saúde de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:					
Nº Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
14.022.493-8	163.121-1	MANUELO ONISIO DA COSTA FILHO	Médico	I	II
14.022.970-6	162.772-4	ELEA DE ALCANTARA E SOUZA BANDEIRA	Téc. de Enfermagem	I	II
14.022.230-6	161.617-0	LUCIANE CALDAS DE SOUZA	Téc. Laboratório	I	II
14.022.128-0	162.616-7	MERCIA MENDES DE SOUZA	Téc. de Enfermagem	I	II
14.022.146-8	149.904-3	ILSA MEDEIROS DA NOBREGA	Bioquímico	IV	VI
14.022.032-1	133.345-3	MARIA HELOISA AMORIM HENRIQUES DE ARAUJO	Médico	IV	V
14.022.009-7	89.814-1	LUIZ LEITE ROLIM	Assistente Social	V	VI
14.022.894-7	162.879-8	DAIANA GOMES DA SILVA	Téc. de Enfermagem	I	II
14.022.396-1	149.001-4	ABINETE VIEIRA DE ALMEIDA	Médico	IV	VI
14.019.997-8	161.354-5	JUSSARA LACERDA DE SOUSA	Téc. de Enfermagem	I	II
14.022.634-1	162.671-0	MICHELE SANTOS SILVA	Téc. de Enfermagem	I	II
14.019.311-5	163.877-1	NIEDJA ALCANTARA LEITE	Téc. de Enfermagem	I	II
14.019.334-4	162.699-5	REGINA CELIS DE OLIVEIRA SILVA	Téc. de Enfermagem	I	II
14.019.353-1	162.007-0	IRACEMA MARIA ALVES LINS SQUEIRA	Téc. de Enfermagem	I	II
14.022.637-5	161.372-5	CALINA LIMA ALVES	Téc. de Enfermagem	I	II
14.022.993-7	161.430-4	DANIELA DELTA MA SANTOS	Téc. de Enfermagem	I	II
14.022.352-0	85.619-3	MARIA LUCIETE BRASILEIRO	Psicólogo	V	VII
14.022.450-9	79.279-9	ELIANE MARIA PEREIRA VASSA	Médico	VI	VII
14.022.331-1	79.450-3	MARCUS VINICIUS ANDRADE DE SA	Cirurgião Dentista	VI	VII
14.022.390-3	69.996-3	LENORA OLIVEIRA PEREIRA DINIZ DE SA	Cirurgião Dentista	VI	VII

RESENHA Nº 514/2014/DEREH/GS/SEAD EXPEDIENTE DO DIA: 02/ 09/ 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e conforme parecer da Gerência Operacional de Posse desta Secretaria, despachou o Processo de PRORROGAÇÃO DE POSSE abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	DATA LIMITE P/ POSSE ART. 13 § 2º e 3º DA LC 58/03	PARECER	DESPACHO
14.023.634-1	MARIA GORETE MUNIZ DE ALBUQUERQUE	27.09.2014	037/GOPOS/SEAD/2014	DEFERIDO

RESENHA Nº 515/2014/DEREH/GS/SEAD EXPEDIENTE DO DIA: 03/ 09/ 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, DEFERIU o Processo abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	ASSUNTO	PARECER	PRAZO
14.023.822-1	ANDREA FREIRE PIMENTA CORREIA LIMA	161.493-2	LICENÇA MATERNIDADE MÃE ADOTANTE	912/2014/ASJUR/SEAD	120 DIAS

RESENHA Nº 520/DEREH/GS EXPEDIENTE DO DIA: 03/09/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, Inciso XI do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e nos termos da Lei nº 8.435/2007, DEFERIU os processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo PPGG abaixo relacionados:

PROCESSO	MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL ANTERIOR	ATUAL
14.024.055-1	079.058-3	MARIA DE LOURDES CABRAL BATISTA	TEC. P. P. G. G.	V	VII
14.023.933-2	086.870-1	ABEL ALVES DA SILVA	TEC. P. P. G. G.	V	VII


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IASS

PORTARIA Nº 026/2014/GS/IASS. João Pessoa, 21 de agosto de 2014

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IASS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, V, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 5.187 de 16/01/1971, c/c com o art. 5º, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 8.687, de 09 de setembro de 1980.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, EDILSON PESSOA DO NASCIMENTO, Matrícula nº 612.483-6, JOANICIO DE MORAIS CASTANHA NETO, Matrícula nº 613.397-5 e VÂNIA MARIA RODRIGUES, Matrícula nº 611.777-5, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Recebimento de Material Permanente, Consumo e Serviço deste Instituto.

Art. 2º - Ficando desde já revogada a PORTARIA Nº 042/2011/GS/IASS.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 028/2014/GS/IASS. João Pessoa, 27 de agosto de 2014

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IASS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7, V, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 8.687 de 09/09/1980. c/c parágrafo 2º, do art. 87 da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 0000798/14, data de 04/07/2014;

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de licença para atividade política, ao servidor RICARDO LOPES BURITTY, Agente Previdenciário, matrícula nº 611.544-6, do Quadro Permanente deste Instituto a partir do dia 05 de julho do corrente, por um período de 03 (três) meses.


RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº. 122/2014 João Pessoa, 29 de agosto de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978, e

Considerando o que preceitua o artigo 88, da Lei 9.926, de 30 de novembro de 2012, que institui o SUASA, c/c a IN nº. 18 de 18 de julho de 2006, do MAPA.

Considerando a necessidade de credenciamento de servidores para emissão de GTA no território da Paraíba, cumprindo, por delegação, atribuições da Gerência Executiva de Defesa Agropecuária.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar os seguintes servidores, conforme abaixo identificados, para emissão de GTA no Município de sua área de atuação no território paraibano:

Município	Funcionário cadastrado	Matrícula	Órgão de trabalho	Processo SEDAP	Credencial
Barra de Santana	Silvia Letícia Machado Barbosa	505867-2	Prefeitura	1364/2014	519
São João do Cariri	Fabiano de Farias Bezerra	3240593	Prefeitura	1371/2014	520

Art. 2º - O servidor credenciado só poderá emitir GTA no município especificado nesta portaria e sob supervisão do médico veterinário da GEDA.

Art. 3º - O servidor credenciado fica obrigado a atender às convocações da GEDA bem com a submeter-se a treinamento.

Art. 4º - O credenciamento poderá ser cancelado pela GEDA quando o credenciado infringir dispositivo do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978 ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da GEDA, seja incompatível com o objeto do credenciamento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 123/2014 João Pessoa, 29 de agosto de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA,

CUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar de nº 74 de 16 de março de 2007; Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, c/c art. 18, inciso XV do Decreto n. 7.532 de 13 de março de 1978.

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº. 26.428, de 21 de outubro de 2005, que aprova o Regulamento de Defesa Agropecuário da Paraíba, a Portaria 05-2006/SEDAP, publicada no Diário Oficial no dia 01 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o cadastramento de médicos veterinários junto a SEDAP para executar as atividades de vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas contra a Brucelose, como também, para emissão de atestados zoossanitários e o que consta do processo nº. 371-06/SEDAP de 10/03/2006.

RESOLVE:
Art. 1º - Credenciar a Médica Veterinária **Kassandra Batista Marques de Albuquerque, CRMV-PB nº. 0899**, para executar no território do Estado da Paraíba, as atividades de vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas contra a brucelose, como também, para emissão de atestados zoossanitários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

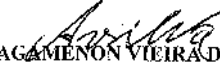
PORTARIA Nº 124/2014 **João Pessoa, 29 de agosto de 2014.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar de nº 74 de 16 de março de 2007; Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, c/c art. 18, inciso XV do Decreto n. 7.532 de 13 de março de 1978.

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº. 26.428, de 21 de outubro de 2005, que aprova o Regulamento de Defesa Agropecuário da Paraíba, a Portaria 05-2006/SEDAP, publicada no Diário Oficial no dia 01 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o cadastramento de médicos veterinários junto a SEDAP para executar as atividades de vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas contra a Brucelose, como também, para emissão de atestados zoossanitários e o que consta do processo nº. 371-06/SEDAP de 10/03/2006.

RESOLVE:
Art. 1º - Credenciar o Médico Veterinário **Érico Luiz de Barros Correia, CRMV-PB nº. 1335**, para executar no território do Estado da Paraíba, as atividades de vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas contra a brucelose, como também, para emissão de atestados zoossanitários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.


AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS – EMPASA

PORTARIA Nº 058/2014 **João Pessoa, 12 de Agosto de 2014.**

O PRESIDENTE DA EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS – EMPASA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 23, ITEM VIII, DO ESTATUTO.

RESOLVE
Nomear **ARMANDO FRANCISCO DOS SANTOS**, para ocupar o Cargo de provimento em Comissão de Gerente da Regional de Campina Grande, até ulterior deliberação.
Gabinete de Presidência da Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas, em João Pessoa-PB, 12 de Agosto de 2014.

PORTARIA Nº 061/2014 **João Pessoa, 01 de Setembro de 2014.**

O PRESIDENTE DA EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS – EMPASA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 23, ITEM VIII, DO ESTATUTO.

RESOLVE
Nomear **EUDES JALES DE FARIAS SANTOS**, para ocupar o Cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Armazéns da Regional de Campina Grande, até ulterior deliberação.
Gabinete de Presidência, da Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas, João Pessoa-Pb, 01 de Setembro de 2014.


JOSÉ TAVARES SOBRINHO
Diretor Presidente

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 084/2014 – GS **João Pessoa, 02 de Setembro de 2014**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o inc. IX, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº. 5.391/1991 e a alínea “a” do inciso XIII do Art. 3º, da Lei 8.186/2007, com objetivo de elaborar contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, por tempo determinado, nos termos da Lei Estadual nº. 5.391/91 e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 c/c Lei 8.745/93, Decreto 23.927/03, bem como respeitando as disposições do Edital nº. 05/2013/FAPESQ e Lei 8.666/93, conforme abaixo:

CONTRATO	PROCESSO	INTERESSADO	VIGÊNCIA	VALOR (R\$)
0297/2014	3611/2014	MARIA DOLORES DOS SANTOS NASCIMENTO	31/12/2014	6.400,00


MARIA APARECIDA RAMOS DE MENEZES
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 083/SEDS, DE 04 DE SETEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba, e de acordo com a Lei 8666/93,

Considerando atribuir ao gestor autoridade para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes,

RESOLVE nomear como *Gestor do Contrato Administrativo 036/2014*, o servidor **MARCUS ANTÔNIO BEZERRA LACET JÚNIOR**, matrícula nº 168.423-0.

PORTARIA Nº 084 /2014/SEDS **Em 03 de setembro de 2014.**

Aprova a Instrução Normativa nº. 01/2014, cujo teor regulamenta as atribuições da Coordenação Integrada de Inteligência de Segurança e Defesa Social – CIISDS e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atribuições da Coordenação Integrada de Inteligência de Segurança e Defesa Social – CIISDS,

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a Instrução Normativa nº. 01/2014, cujo teor regulamenta as atribuições da Coordenação Integrada de Inteligência de Segurança e Defesa Social – CIISDS, bem como as operações técnicas de interceptação de sinais, realizadas pelos órgãos operativos no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Art. 2º. Implantar e estabelecer o funcionamento dos Núcleos de Inteligência Especializados (NI), bem como dos Núcleos de Inteligência da 2ª e 3ª Região Integrada de Segurança Pública - REISP, e outros Núcleos de Inteligência que, porventura, forem criados, no âmbito da CIISDS.

Art. 3º. A Instrução Normativa ora aprovada entra em vigor nesta data e não será publicada, por ter classificação RESERVADA, devendo ser enviada cópia ao Delegado Geral da Polícia Civil, ao Comandante Geral da Polícia Militar, ao Comandante Geral do Bombeiro Militar, ao Coordenador da CIISDS e ao Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado do Ministério Público, que dela darão ciência pessoal às autoridades que tenham necessidade de conhecer, respeitado o princípio da compartimentação.

Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


CLAUDIO COELHO LIMA
Secretário

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 459 **João Pessoa, 01 de setembro de 2014.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:
I – Exonerar **Jonatha Raif Cezar de Lima**, do cargo em comissão de Chefe de Protocolo da 4ª CIRETRAN, localizada no município de Patos - PB, Símbolo DAI-2, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/DETRAN/DSNº460 **João Pessoa, 01 de setembro de 2014.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, c/c a Lei Estadual nº **8.660**, publicada no Diário Oficial do Estado em 16 de setembro de 2008, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - **PCCR**, desta Autarquia, **DEFERIU** os pedidos de **PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL**, constantes nos processos abaixo relacionados:

Processo	Nome	Matrícula	Classe Funcional Atual	Classe Funcional Concedida
00016.022303/2-14-7	José Edson Araújo	0125-2	“C”	“D”

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/DETRAN/DSNº461 **João Pessoa, 01 de setembro de 2014.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, c/c a Lei Estadual nº **8.660**, publicada

no Diário Oficial do Estado em 16 de setembro de 2008, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - **PCCR**, desta Autarquia e a Resolução nº **098/2010**, do Conselho Diretor, aprovada pelo Decreto Estadual nº **31.660**, de 29 de setembro de 2010, **DEFERIU** os pedidos de **Progressão Funcional Horizontal**, constantes nos processos abaixo relacionados:

Processo	Nome	Matrícula	Nível Funcional Atual	Nível Funcional Concedido
00016.024202/2014-3	Ana Cristina de Azevedo	0153-8	“VI”	“VII”
00016.024575/2014-0	Joana Lins	3779-6	“VI”	“VII”

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/DETRAN/DSN°462 **João Pessoa, 01 de setembro de 2014.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, c/c a Lei Estadual nº **8.660**, publicada no Diário Oficial do Estado em 16 de setembro de 2008, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - **PCCR**, desta Autarquia e a Resolução nº **098/2010**, do Conselho Diretor, aprovada pelo Decreto Estadual nº **31.660**, de 29 de setembro de 2010, **INDEFERIU** os pedidos de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL**, constante nos processos abaixo relacionados:

Processo	Nome	Matrícula
00016.023648/2014-4	Dorgival Florêncio da Silva	3893-8

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/DETRAN/DS N° 464 **João Pessoa, 01 de setembro de 2014.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o que dispõe o artigo 131 e seguintes, da Lei Complementar nº 58/2003;

RESOLVE:

I-Determinar a instauração de Processo de Sindicância, para apurar os fatos narrados no Processo nº 00016.025532/2013-6, devendo a **Comissão Permanente de Sindicância** deste Departamento, apresentar relatório conclusivo no prazo de até 30 (trinta) dias.

II-Esta Portaria passa a vigorar na data da sua publicação.

PORTARIA/DETRAN/DS N° 465 **João Pessoa, 02 de setembro de 2014.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I - Exonerar Givaldo Rodrigues de Moraes, do cargo em comissão de Chefe da 16ª CIRETRAN, localizada no município de Princesa Isabel-PB, Símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/DETRAN/DS N° 466 **João Pessoa, 02 de setembro de 2014.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Nomear Gracinalda Domingos da Silva, para exercer o cargo em comissão de Chefe da 16ª CIRETRAN, localizada no município de Princesa Isabel-PB, Símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/DETRAN/DS N° 468 **João Pessoa, 02 de setembro de 2014.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e,

Considerando o pedido formulado no Processo Administrativo deste Departamento, bem como o que consta no Relatório proveniente da Gerência Executiva de Auditoria da Folha de Pagamento das Indiretas-**GEPAL**.

R E S O L V E:

I-Conceder aos servidores do Quadro de Pessoal Permanente deste Departamento, abaixo relacionados, **Abono de Permanência**, de acordo o disposto na Emenda Constitucional nº **41/2003** – Regra Geral:

PROCESSO	INTERESSADO	MAT.	RELATÓRIO GEPAL
00016.022576/2014-1	Maria Lúcia Amâncio	3405-3	576/2014

II-A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria N° 471/2014/DS **João Pessoa, 05 de setembro de 2014.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando os termos do requerimento constante no Processo Administrativo nº 00016.024983/2014-6

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, o servidor Felipe Geter Melo Veiga, matrícula 4180-7, do cargo de Agente de Trânsito do quadro de pessoal efetivo deste Departamento, com base nos arts. 31,

I 32 da Lei Complementar Estadual nº 58/2003 e art. 24, inciso III, do Decreto Estadual nº 7.960.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

III – Remeta-se à Divisão de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Portaria nº 472/2014/DS **João Pessoa, 05 de setembro de 2014.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DA PARAIBA-DETRAN-PB, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 3.848/76 combinado com o art. 24 do Decreto Estadual nº 7.960/79 e pelo Ato Governamental nº 0088/2011.

CONSIDERANDO que é dever da Administração zelar pelo interesse público com aplicação dos princípios administrativos e constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO os documentos comprobatórios contidos nos processos abaixo listados, conforme estabelecido na Resolução nº. 102/2011-CD, que regulamenta o credenciamento de Empresas Fabricantes de Placas e Tarjetas de Identificação de Veículos Automotores no Estado da Paraíba.

CONSIDERANDO o credenciamento aberto através do edital de convocação- Publicado em 13 de Fevereiro de 2014, cujo prazo foi dilatado até o dia 12 de março de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Credenciamento das Empresas abaixo descritas, como AP-TAS à Fabricação e Lacração de Placas e Tarjetas de Identificação de Veículos Automotores no Estado da Paraíba.

01. PARAÍBA – COMÉRCIO DE PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 00016.011807/2013-0; 00016.005868/2014-4 E 00016.007333/2014-0

CNPJ: 11.053.558/0001-51

CREDENCIAMENTO DE Nº. **047**

RUA ESCREVENTE MARIA JANSEN, 264

CENTRO – MONTEIRO/ PB CEP: 58.500-000

02. ROMMEL CIRNE ELOY - ME

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 00016.018527/2014-0

CNPJ: 14.885.524/0001-79

CREDENCIAMENTO DE Nº. **066**

RUA EUCLIDES BRANDÃO , 30

CENTRO – ESPERANÇA/ PB CEP: 58.135-000

Artigo 2º – Além das empresas listadas no art. 1º, credenciar, apenas para a participação do certame licitatório, a empresa abaixo, tendo em vista ter apresentado requerimento atendendo à Convocação do Edital publicado em 06/06/2014, e comprovou as habilitações técnica, jurídica e fiscal.

01 – ICE CARTÕES ESPECIAIS LTDA, CNPJ 01.175647/0001-17 – credenciada para fornecimento de lacres de segurança veicular, deixando de ser credenciada como fabricante placas pelo DETRAN-PB, por não possuir sede na Paraíba, conforme consta no processo administrativo nº 00016.0019671/2014-6.

Art. 3º. Serão observados os prazos e procedimentos na Resolução 102/2011-CD para o exercício da atividade objeto do credenciamento atribuído no Artigo 1º.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Rodrigo Augusto de Carvalho Costa
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 743 **João Pessoa, 03 de setembro de 2014.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0018115-7/2014-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **CLEMILDA BARRETO DE SOUSA**, Professor, matrícula nº 179.701-8, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF NOSSA SENHORA APARECIDA, para a EEEFM Cicero doa Anjos, ambas na cidade de CAMPINA GRANDE.

UPG: 001

UTB: 211303800

Portaria nº 744 **João Pessoa, 03 de setembro de 2014**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 129, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº **0032118-6/2013**,

R E S O L V E aplicar **Pena de Suspensão** por **30(TRINTA)** dias ao servidor **MANUEL NILSON DANTAS**, Técnico em Contabilidade, matrícula nº **163.815-7**, com lotação fixada nesta Secretaria, com infrigências ao **Artigo 116, Inciso II, combinado com Artigo 117 e Artigo 119 da Lei Complementar nº 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba**.

Portaria nº 745 **João Pessoa, 03 de setembro de 2014.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o **Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003**,

R E S O L V E designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº **84.061-1**, **JÁDER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº **93.768-1** e **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº **65.633-0**, para sob a presidência do primeiro apurarem, em **Comissão de Inquérito Administrativo**, denúncia(s) de irregularidade(s) praticada(s) cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo nº **0018900-0/2014**.

Portaria nº 746 João Pessoa, 03 de setembro de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **R E S O L V E** designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1 e RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para sob a presidência do primeiro apurarem, em Comissão de Inquérito Administrativo, denúncia(s) de irregularidade(s) praticada(s) cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo nº 0017782-7/2014.

Portaria nº 747 João Pessoa, 03 de setembro de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **R E S O L V E** designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1 e RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para sob a presidência do primeiro apurarem, em Comissão de Inquérito Administrativo, denúncia(s) de irregularidade(s) praticada(s) cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo nº 0017761-4/2014.

Portaria nº 748 João Pessoa, 03 de setembro de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **R E S O L V E** designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1 e RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para sob a presidência do primeiro apurarem, em Comissão de Inquérito Administrativo, denúncia(s) de irregularidade(s) praticada(s) cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo nº 0019528-7/2014.

Portaria nº 749 João Pessoa, 03 de setembro de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **R E S O L V E** designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1 e RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para sob a presidência do primeiro apurarem, em Comissão de Inquérito Administrativo, denúncia(s) de irregularidade(s) praticada(s) cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo nº 0017443-1/2014.

Portaria nº 750 João Pessoa, 03 de setembro de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **R E S O L V E** designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1 e RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para sob a presidência do primeiro apurarem, em Comissão de Inquérito Administrativo, denúncia(s) de irregularidade(s) praticada(s) cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo nº 0017440-7/2014.

Portaria nº 751 João Pessoa, 03 de setembro de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **R E S O L V E** designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1 e RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para sob a presidência do primeiro apurarem, em Comissão de Inquérito Administrativo, denúncia(s) de irregularidade(s) praticada(s) cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo nº 0005183-8/2014.

Portaria nº 756 João Pessoa, 04 de setembro de 2014

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o que consta o Processo nº 0022519-1/2014-SEE, **R E S O L V E** designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão com o objetivo de Elaborar o Calendário Escolar e as Normas e Orientações a serem adotadas no ano letivo 2015.

SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
Aline Francisca de Alencar Montenegro Leal	164.722-9	GEAGE/SEE
Camila da Silva Franco	180.603-3	GEAGE/SEE
Gustavo Furtado Maciel	175.308-8	GEAGE/SEE
Edvirges Soares	147.624-6	GEEIEF/SEE
Maria de Fátima Vilar	69.368-5	GEEJA/SEE
Janine Marta Coelho Rodrigues	181.491-5	CEE/SEE
Inakdete Soares do Nascimento	174.048-2	GEEMEP/SEE
Vânia de Fátima Lima Carneiro Lemos Moreira	89.639-0	GPROFESC
Giselda Freire Diniz	153.735-1	GEREH/SEE
Tânia Maria Oliveira de Sousa	129.500-4	GOIESC/SEE
Aucilene Alves de Moraes	179.643-7	ASSES PEGAG
Magna de Oliveira Borges	96.181-7	SINTEP
Ana Paula Soares Loureiro Rodrigues	1090-1	FUNAD
Salete Antas FerrazBarros	602.431-9	GAEESI/SEE
Rafael Maia Muniz da Cunha	175.819-5	ASJUR/SEE
Danila Menezes de Souza	660.091-3	NUMOP/SEE
João Ferreira Neto	66.271-2	APLP

PUBLICADO NO D.O.E PORTARIANº 736 EM 03/09/2014
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Secretária de Estado da Educação

Secretaria de Estado da Receita

PORTARIANº 204/GSER João Pessoa, 5 de setembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas “a” e “g”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto art. 5º, do Decreto nº 30.608, de 25 de agosto de 2009, bem como o contido no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor RÔMULO AGRA TAVARES DE SALES, matrícula nº 096.507-3, Gerente de Tecnologia da Informação desta pasta, como GESTOR do Contrato Administrativo nº 0025/2014, celebrado entre a Secretaria de Estado da Receita e a empresa TECHNOLOGY SUPPLY INFORMÁTICA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., referente à prestação de serviços de Suporte Técnico, Manutenção e Atualização de licença do software ACL para ambiente Desktop.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608, de 25 de agosto de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIANº 205/GSER João Pessoa, 5 de setembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar BENEDITO PEREIRA GUEDES, Agente de Atividade Administrativa, matrícula nº 072.605-2, lotado nesta Pasta, para ficar à disposição da Subgerência de Recursos Humanos desta Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2014.

PORTARIANº 206/GSER João Pessoa, 5 de setembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar DURVAL ANTÔNIO DE ARAÚJO, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 076.805-7, lotado nesta Pasta, para exercer suas atividades na Gerência Operacional de Fiscalização do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de setembro de 2014.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
QUINTA GERÊNCIA REGIONAL - SOUSA-PB

PORTARIANº 0017/2014 – GR-5 Sousa, 03 de setembro de 2014.

O Gerente Regional da Receita Estadual da Quinta Região, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º da Portaria Nº 094/GSER, de 26 de abril de 2013, e **Considerando** a necessidade de redistribuição dos Auditores Fiscais lotados em cada Unidade Fiscal da Gerência Regional da Receita Estadual da Quinta Região.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Auditor Fiscal Tributário Estadual- AFTE, RAFAEL ARAÚJO A.V. DE RESENDE, mat. 167.755-1 e o Auditor Fiscal Tributário Estadual de Mercadoria em Trânsito- AFTEM, CARLOS JOSÉ DE LIMA, mat. 73.476-4, em exercício na fiscalização de mercadorias em trânsito com lotação na Gerência Regional da Quinta Região, para exercerem suas atribuições na Subgerência de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito da Quinta Região - Comando Fiscal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2014.

GISLAINE ARAÚJO DE MEDEIROS
Gerente

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE BAYEUX

PORTARIANº 01389/2014/CAD 29 de Agosto de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE BAYEUX , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

1.RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou



cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Iran Vasconcelos
1477528 - IRAN VASCONCELOS

Anexo da Portaria Nº 01389/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.147.903-0	PEDRO ANTONINO DA SILVA PADARIA	R CHICO MENDES, Nº 168 - MARIO ANDREAZZA	BAYEUX / PB	NORMAL
16.159.591-0	SANDRO DE FIGUEIREDO DE ARAUJO	AV LIBERDADE, Nº 1347 - SAO BENTO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.148.281-3	SONIA MARIA DE LIMA FERRAZ	AV VEREADOR GENIVAL GUEDES, Nº 504 - MARIO ANDREAZZA	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.158.461-6	RICARDO RAMOS DA SILVA	R ALEXANDRINO SANTANA, Nº 519 - SAO BENTO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.146.496-3	LUCIVANIO DOS SANTOS MELO	R GUSTAVO MACIEL MONTEIRO, Nº 42 - CENTRO	BAYEUX / PB	NORMAL
16.215.774-6	ITALO FREITAS DOS SANTOS ME	AV LIBERDADE, Nº 2163 - SAO BENTO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE BAYEUX**

PORTARIANº 01333/2014/CAD

22 de Agosto de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE BAYEUX, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1328022014-9;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Guia de Informação Mensal – GIM;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Iran Vasconcelos
1477528 - IRAN VASCONCELOS

Anexo da Portaria Nº 01333/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF
16.110.230-1	JAIME DE FRITO	R FERROVIARIO JOSE ROSENDO DA SILVA, Nº 92 - MUTIRAO	BAYEUX / PB
16.214.477-8	PEDRO GOMES DA SILVA TRANSPORTE - ME	R MANOEL CESAR DE ALENCAR, Nº 415 - AEROPORTO	BAYEUX / PB
16.208.881-1	CLAUDIANE DA SILVA SANTOS GRIFF - ME	AV LIBERDADE, Nº 1226 - SAO BENTO	BAYEUX / PB
16.208.296-8	MARCELO FERNANDES VASCONCELOS	R TENENTE JOSE HELENO, Nº 110 - SESI	BAYEUX / PB
16.205.472-5	MARIA DE FATIMA BARROSO GOMES - ME	R PINHEIRO MACHADO, Nº 210 - SESI	BAYEUX / PB
16.189.104-1	C CERO ARAUJO DE SOUZA ME	R MANOEL CESAR DE ALENCAR, Nº 520 - AEROPORTO	BAYEUX / PB
16.185.052-4	SABELLY THAYANA DA SILVA FERREIRAS	R EPIFANIO PESSOA, Nº 94 - CENTRO	BAYEUX / PB
16.183.441-8	JOSFILIO BEZERRA DE SOUZA	R CHICO MENDES, Nº 113 - MARIO ANDREAZZA	BAYEUX / PB
16.182.503-2	TONY COMERCIO DE MASSAS TALIANAS E SALGADOS LTDA	R ALCEGAVALCANTE DE SOUZA, Nº 5/N - MUTIRAO	BAYEUX / PB
16.178.813-0	JOSÉ ALBERTO DA SILVA SOARES ME	R VALDECI TORRES, Nº 97 - ALTO DA BOA VISTA	BAYEUX / PB
16.174.312-9	DANIELLE DA SILVA GOMES ME	R SAO VICENTE, Nº 575 - IMACULADA	BAYEUX / PB
16.168.718-2	ROTEC - RESIDUOS ELETRONICOS - LTDA - ME	AV LIBERDADE, Nº 1232 - SAO BENTO	BAYEUX / PB
16.166.000-9	WDO DO BRASIL IND. E COM. DE CALÇADOS LTDA ME	R GUSTAVO MACIEL MONTEIRO, Nº 43 - CENTRO	BAYEUX / PB
16.073.323-2	JOAO URBANO PEREIRA	LARGO MERCADO, Nº - IMACULADA	BAYEUX / PB
16.161.246-6	JAILSON DA SILVA FONTES - ME	R SAO VICENTE, Nº 1107 - IMACULADA	BAYEUX / PB
16.158.318-2	LUIS CARLOS RIBEIRO DA COSTA	AV LIBERDADE, Nº 2956 - SESI	BAYEUX / PB
16.183.456-2	MERCIA DE CARVALHO SOARES	R FLAVIO MAROJA, Nº 126 - JARDIM SAO SEVERINO	BAYEUX / PB
16.177.440-7	AURELIO ARAUJO ALVES ME	AV LIBERDADE, Nº 4075 - CENTRO	BAYEUX / PB
16.149.575-3	JOSE ROBERTO DA SILVA AUTO PEGAS	R FRANCISCO MARQUES DA FONSECA, Nº 123 - TAMBAY	BAYEUX / PB
16.137.188-0	JOSE MODESTO GUEDES	AV LIBERDADE, Nº 02157 - CENTRO	BAYEUX / PB
16.117.161-3	JOSE DE ARIMATEIA BEZERRA	DAR PETRONIO FIGUEIREDO, Nº 02 - CENTRO	BAYEUX / PB
16.116.050-6	SILVA	R PETRONIO FIGUEIREDO, Nº 02 - CENTRO	BAYEUX / PB
16.116.050-6	MANOEL DA SILVA CORDEIRO ME	CIRCULAR IMACULADA, Nº 666 - IMACULADA	BAYEUX / PB
16.110.552-8	JOELMA DA SILVA MASCENA	LARGO MERCADO, Nº - IMACULADA	BAYEUX / PB
16.162.205-3	SEVERINO DO RAMO DA SILVA SANTOS 00785669408	AV ESTRELA, Nº 445 - CENTRO	BAYEUX / PB
16.134.164-2	MARIA TEREZA CAVALCANTI DE SA	AV LIBERDADE, Nº 00144 - CENTRO	BAYEUX / PB
16.169.067-3	CONCRETO ENGENHARIA LTDA - ME	R ENGENHEIRO CARVALHO, Nº 509 - CENTRO	BAYEUX / PB
16.121.735-8	MAGDIR FAUSTINO DA COSTA	R ENGENHEIRO CARVALHO, Nº 30470 - CENTRO	BAYEUX / PB
16.080.569-4	GETO FLEX METALURGICA LTDA - MICROEMPRESA	R ENGENHEIRO CARVALHO, Nº 30392 - CENTRO	BAYEUX / PB
16.201.011-7	WELLINGTON AMAZONAS DE ALMEIDA - ME	R GUSTAVO MACIEL MONTEIRO, Nº 5/N - CENTRO	BAYEUX / PB

16.201.275-6	ANDREA DA SILVA MARINHO 069/2204049	R MANOEL DE GOIS, Nº 64 - SAO BENTO	BAYEUX / PB
16.201.772-8	FRICOM - FRIGORIFICO E COMERCIO EM GERAL LTDA ME	R EDVALDO PEREIRA VASCONCELOS, Nº 5/N - ALTO DA BOA VISTA	BAYEUX / PB
16.167.765-9	JOSEANE DA SILVA NOGUEIRA	R PORTO DO MOINHO, Nº 224 - PORTO DO MOINHO	BAYEUX / PB
16.169.073-3	MARIA JOSE EVANGELISTA DOS SANTOS ALVES - ME	AV WARECHAL RONDON, Nº 661 - AEROPORTO	BAYEUX / PB
16.167.740-0	JOSE RODRIGUES ARMARINHO - ME	R LDAO XXIII, Nº 556 - SESI	BAYEUX / PB
16.165.677-1	VERONICA PEREIRA PESSOA	AV INTERNADO, Nº 2616 - CENTRO	BAYEUX / PB
16.161.290-2	COMERCIAL VALDO BOE LTDA	LARGO DO MERCADO, Nº 117 - IMACULADA	BAYEUX / PB
16.179.097-2	EDCARLOS DEZEIRA OLIVEIRA	R VICENTE PEREIRA DA SILVA, Nº 51 - ALTO DA BOA VISTA	BAYEUX / PB
16.178.008-7	EDVALDO ALVES DE LIMA - ME	R MARIA AUXILIADORA A. SILVA, Nº 220 - MUTIRAO	BAYEUX / PB
16.177.795-1	MARCIA REGINA DA SILVA ME	R JOSE DIAS VASCONCELOS, Nº - BRASILIA	BAYEUX / PB
16.167.231-0	MARIA DAS GRACAS CUNHA ME	R ENGENHEIRO CARVALHO, Nº 417 - CENTRO	BAYEUX / PB
16.165.311-1	FLANDIA PEREIRA DOS SANTOS	R ENG DE CARVALHO, Nº 26 - CENTRO	BAYEUX / PB
16.165.060-0	PRECINHO DA CONSTRUCAO COMERCIO LTDA	R MANOEL CESAR DE ALENCAR, Nº 714 - A - AEROPORTO	BAYEUX / PB
16.164.773-3	SEVERINO PEREIRA DE LIMA	R PRICIFTADA, Nº 5/N - JARDIM AEROPORTO	BAYEUX / PB
16.162.242-6	MARTINHO DINIZ DE SOUZA	R LUZIA LIRA DE LIMA, Nº 44 - CENTRO	BAYEUX / PB
16.160.984-8	SANILDO DE FIGUEIREDO DE ARAUJO	R GETULIO VARGAS, Nº 404 - R O DO MEIO	BAYEUX / PB
16.160.242-8	FRANCISCO EVANILSON DOS SANTOS MATIAS	AV LIBERDADE, Nº 2906 - SESI	BAYEUX / PB
16.159.085-8	EDNALVA COSTA GOMES	R L, Nº 154 - IMACULADA	BAYEUX / PB
16.159.926-5	JOSE DE ARIMATEIA BEZERRA DA SILVA	AV LIBERDADE, Nº 1540 - SAO BENTO	BAYEUX / PB
16.203.557-8	NILSON DA SILVA ME	AV LIBERDADE, Nº 2163 - CENTRO	BAYEUX / PB
16.159.084-5	FRIVANI SON DOS SANTOS MATIAS	AV LIBERDADE, Nº 2864 - CENTRO	BAYEUX / PB
16.004.932-6	PROCIDIO MICENA DA SILVA	R ENGENHEIRO CARVALHO, Nº 00095 - CENTRO	BAYEUX / PB
16.153.090-8	MAGNO DA SILVA MORGRO	R SEVERINA BARROS, Nº 336 - ALTO DA BOA VISTA	BAYEUX / PB
16.162.149-5	IRANILSON DA SILVA SOUZA	AV JOSE LIRA, Nº 5/N - SESI	BAYEUX / PB
16.161.557-7	KEFFERTTE CAVA, CANT DO NASCIMENTO MARINHO TAI CAO	R VALDECI TORRES, Nº 03 - ALTO DA BOA VISTA	BAYEUX / PB
16.182.033-6	OFICINA RECUPERADORA LTDA	R AR STEIA FRANCISCA, Nº 97 - CENTRO	BAYEUX / PB
16.146.255-3	TELL COMERCIAL DE CAFE LTDA ME	AEROPORTO INTERNACIONAL PRESIDENTE CASTRO PINTO, Nº 5/N - AEROPORTO	BAYEUX / PB
16.144.198-0	PEIXARIA MAR ABERTO - LTDA	AV LIBERDADE, Nº 1808 - SAO BENTO	BAYEUX / PB
16.143.576-6	GLAUCIA KARLA TERREIRA SOBRINHO	R JOAO DE SOUSA VASCONCELOS, Nº 480 - ALTO DA BOA VISTA	BAYEUX / PB
16.128.338-2	GILVAN DA COSTA BARBOSA	R JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 103 - AEROPORTO	BAYEUX / PB
16.127.410-2	GLELENE MARTINS ANRILO	R JOAO DE SOUSA VASCONCELOS, Nº 490 - ALTO DA BOA VISTA	BAYEUX / PB
16.121.886-0	GILSON MARQUES DE OLIVEIRA	R AEROPORTO INTERNACIONAL PRESIDENTE CASTRO PINTO, Nº 5/N - ALTO DA BOA VISTA	BAYEUX / PB
16.123.133-0	PRQ MOLAS SAO DOMINGOS LTDA	R PETRONIO FIGUEIREDO, Nº 00468 - CENTRO	BAYEUX / PB
16.121.003-3	LUCIENAVIO SOUSA AMADOR	R ENG DE CARVALHO, Nº 213 - A - CENTRO	BAYEUX / PB
16.120.037-0	JOAO JAMASIO JO AMARAL	R CORONEL LIRA, Nº 00409 - CENTRO	BAYEUX / PB
16.113.518-7	MAXIMA DE GILENE COMES	R H, Nº - IMACULADA	BAYEUX / PB
16.113.655-2	LUCIANA DE LUCENA BELARMINO	R GUSTAVO MACIEL MONTEIRO, Nº 00218 - CENTRO	BAYEUX / PB
16.107.063-9	SERVIDORAL - SERVIÇOS HIDRAULICOS PARAIBA LTDA	R FRANCISCO MARQUES DA FONSECA, Nº 00206 - IMACULADA	BAYEUX / PB
16.103.037-3	FLMBERTO PEREIRA PESSOA	AV LIBERDADE, Nº 2199 - SESI	BAYEUX / PB
16.099.997-2	CICERA MARIA DO NASCIMENTO SILVA	R OLAVO BILAC, Nº 00462 - IMACULADA	BAYEUX / PB
16.063.896-2	ELETROMAQUNAS PROGRESSO LTDA	R FRANCISCO MARQUES DA FONSECA, Nº 00370 - CENTRO	BAYEUX / PB
16.040.453-3	JOSE PAULO DE SOUZA	R JOAQUIM RODRIGUES DE SOUZA, Nº 104 - MUTIRAO	BAYEUX / PB
16.205.930-7	WESLEY GIOVANNI MARTINS DO NASCIMENTO ME	R DOUTOR GILVAN MURIELCA, Nº 131 - MACULADA	BAYEUX / PB
16.205.723-7	GILSON CORDEIRO DA SILVA - ME	R JOAQUIM FERNANDES, Nº 85 - CENTRO	BAYEUX / PB
16.205.594-0	JOELINGTON MARCOS ALVES	R FRANCISCA ALMEIDA, Nº 66 - SESI	BAYEUX / PB
16.195.861-3	INDUSTRIA E COMERCIO DE RECICLAGENS SOUSA LTDA	R FRANCISCA ALMEIDA, Nº 66 - SESI	BAYEUX / PB
16.191.451-9	JOSE SEVERINO FERREIRA DA SILVA 32309763487	AV LIBERDADE, Nº 2802 - SESI	BAYEUX / PB
16.191.451-9	JOSE SEVERINO FERREIRA DA SILVA 32309763487	R FREI DAMIAO, Nº 92 - MUTIRAO	BAYEUX / PB
16.191.408-0	CANEL BARBOSA DA COSTA 03527261488	R JOAO DE SOUSA VASCONCELOS, Nº 719 - ALTO DA BOA VISTA	BAYEUX / PB
16.190.949-7	JAILSON RIBEIRO DA SILVA 189/2610400	R CORONEL JOAO GADELHA MELO, Nº 120 - TAMBAY	BAYEUX / PB
16.188.617-5	JOSE MARCOS SANTOS SENA	R CORONEL LIRA, Nº 121 - CENTRO	BAYEUX / PB
16.185.360-9	GERSON ADRIANO SILVA LEITE	AV LIBERDADE, Nº 1516 - SAO BENTO	BAYEUX / PB
16.177.288-2	JOSE WELLINGTON DE OLIVEIRA SILVA 95105167468	R PINHEIRO MACHADO, Nº 363 - SESI	BAYEUX / PB
16.175.164-4	VALDEN SE CORDEIRO DA SILVA	R MANOEL SANTOS LEAL, Nº 200 - SAO BENTO	BAYEUX / PB
16.173.275-6	RIVALDO RODRIGUES DE SOUZA 92845734453	R VINTE E UM DE ABRIL, Nº 285 - CENTRO	BAYEUX / PB
16.172.908-9	ELDESIO GOMES DOS SANTOS	R DA VITORIA, Nº 9 - MUTIRAO	BAYEUX / PB
16.170.740-7	VALQUIRIA DOS SANTOS AMORIM 05181959410	R MARCHEL COSTA E SILVA, Nº 350 - A - SESI	BAYEUX / PB
16.165.142-9	VALDEMI COSTA CAVALCANTE	R FRANCISCO MARQUES DA FONSECA, Nº 575 - IMACULADA	BAYEUX / PB
16.161.714-0	LUIZ CARLOS COSTA DEVLARTE	R PETRONIO FIGUEIREDO, Nº 236 - CENTRO	BAYEUX / PB
16.160.228-2	JOHNSON GOMES DE FIGUEIREDO SANTOS	AV LIBERDADE, Nº 1269 - SAO BENTO	BAYEUX / PB
16.159.107-8	FRANCISCO MAYKOT BARROSO GOMES	R PINHEIRO MACHADO, Nº 210 - SESI	BAYEUX / PB
16.158.525-3	OTICA LIBERDADE LTDA	AV LIBERDADE, Nº 1608 - CENTRO	BAYEUX / PB
16.156.538-5	MILKA TATIANA DA SILVA GOMES	R GENIVAL GUEDES, Nº 663 - MARIO ANDREAZZA	BAYEUX / PB
16.148.281-3	SONIA MARIA DE LIMA FERRAZ	AV VEREADOR GENIVAL GUEDES, Nº 504 - MARIO ANDREAZZA	BAYEUX / PB
16.147.197-7	LUIZ MATIAS DA SILVA	R ENGENHEIRO DE CARVALHO, Nº 201 - CENTRO	BAYEUX / PB
16.147.082-3	FIDELIS - FERRAS MORAES	AV LIBERDADE, Nº 3659 - CENTRO	BAYEUX / PB
16.144.054-0	MARCELO ALVES RODRIGUES	R MARIA AUXILIADORA A. SILVA, Nº 220 - MUTIRAO	BAYEUX / PB
16.109.053-7	MARINALVA BRAZ EVANGELISTA	R PLACIDO OLIVEIRA LIMA, Nº 00560 - IMACULADA	BAYEUX / PB
16.073.160-7	FILIPPE BRANDAO & CIA LTDA	R ENGENHEIRO CARVALHO, Nº 00485 - CENTRO	BAYEUX / PB
16.107.081-2	ANTONIA MATEAS CARDOSO	R ENGENHEIRO CARVALHO, Nº 00409 - CENTRO	BAYEUX / PB
16.082.923-7	MARCOS SOARES DA SILVA	AV LIBERDADE, Nº 00960 - CENTRO	BAYEUX / PB



16.088.017-3	SEVERINO JOSE DE SOUSA	R C, Nº - CENTRO	DAYEUX / PB
16.079.375-0	JOSE DE MEDEIROS	R F, Nº 92 - DOS ESPORTES	DAYEUX / PB
16.078.086-9	MARIA JOSE DE ALMEIDA	R DIOGENES CHIANCA, Nº 00426 - SESI	DAYEUX / PB
16.205.601-5	LEONARDO DA SILVA PESSOA	R JAIME CAETANO A. LIMA, Nº 75 - A.T.O DA BOA VISTA	DAYEUX / PB
16.201.514-0	JANAINA DE OLIVEIRA PAJLINO ME	R FLAVIO MAROJA F LHO, Nº 100 - SESI	DAYEUX / PB
16.184.834-6	LAUDIKERSON DO NASCIMENTO ANDRADE 06929617113	R SAO MARCOS, Nº 200 - RIO DO MEIO	DAYEUX / PB
16.026.149-0	LEO VEGILIO FILHO	R FRANCISCO MARQUES DA FONSECA, Nº 1041 - ALTO DA BOA VISTA	DAYEUX / PB
16.010.441-6	FACAC BRASII FIRA DE SISAI S.A	R RITA DE ALENCAR CARVALHO LUNA, Nº 100 - BRISAMAR	JACAC PESSOA / PB
16.206.960-0	MARIA DANIAS DA COSTA - ME	R FRANCISCO MARQUES DA FONSECA, Nº 146 - ALTO DA BOA VISTA	DAYEUX / PB
16.148.622-7	MAT COMERCIO SERVICO - RPPRFRN, ADOGS LITA	R EPITACIO PESSOA, Nº 230 - MACILADA	DAYEUX / PB
16.121.489-4	JOSEMAR SOARES DA COSTA	R FLAVIO RIBEIRO, Nº 05112 - SESI	DAYEUX / PB
16.076.338-0	RENOVADORA TRANSPNEUS LITA	R FRANCISCO MARQUES DA FONSECA, Nº 00474 - CENTRO	DAYEUX / PB
16.201.906-3	JOHN KENNEDY ISMALL - ME	R LIRMINO CALIANO, Nº 177 - SESI	DAYEUX / PB
16.198.674-9	JOSE DIAS LUCE NA ME	R ENGENHEIRO CARVALHO, Nº 04 - CENTRO	DAYEUX / PB
16.164.806-7	MARCUS BARROSO DE CARVALHO - ME	R GUSTAVO MACIEL MONTEIRO, Nº 491 - CENTRO	DAYEUX / PB
16.100.275-0	LIZIAN DE PAIVA SOUZA 03992546411	R JAIME CAETANO A. LIMA, Nº 05 - A.T.O DA BOA VISTA	DAYEUX / PB
16.088.012-2	MAFIL MASSAS FINAS LTDA	R PINHEIRO MACHADO, Nº 00123 - SESI	DAYEUX / PB
16.007.735-5	ANTONIO SOARES DE A MEIRA F LHO	R BARAO DO BOM RETIRO, Nº 176 - TAMBAI	DAYEUX / PB
16.106.692-5	ANTONIO FARIAS & CIA LTDA	R JOSE DIAS VASCONCELOS, Nº 00171 - BRASILIA	DAYEUX / PB
16.179.144-1	ARTUR BARBOSA DE OLIVEIRA	R JOAO XXII, Nº 288 - SESI	DAYEUX / PB
16.136.477-2	ANTONIO FERREIRA DA SILVA RACAO	R ARGO MERCADO, Nº 00026 - IMACULADA	DAYEUX / PB
16.010.458-0	IMA ALIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	AV LIBERDADE, Nº 03520 - CENTRO	DAYEUX / PB
16.136.584-4	DANIEL DEN S ANDRADE DE SOUSA ME	R OSVALDO CRUZ, Nº 364 - IMACULADA	DAYEUX / PB
16.072.811-8	SEVERINO FRANCISCO DO NASCIMENTO	R GETULIO VARGAS, Nº 00413 - RIO DO MEIO	DAYEUX / PB
16.072.811-8	SEVERINO FRANCISCO DO NASCIMENTO	R GETULIO VARGAS, Nº 00413 - RIO DO MEIO	DAYEUX / PB
16.144.408-3	CARLOS ANTONIO DE SOUSA CAVALCANTI	R ANTONIO FERREIRA, Nº 173 - CENTRO	DAYEUX / PB
*16.172.489-2	CARMELIA CESARINO DE MEDEIROS 57027420446	R SENIOR DO BONFIM, Nº 49 - CENTRO	DAYEUX / PB
*16.170.027-5	ELISANGELA FERREIRA DE ALBUQUERQUE SILVA 03133302406	R FRANCISCO GONCALO F LHO, Nº 238 - AEROPORTO	DAYEUX / PB
*16.154.588-8	GNV - PETROLEO CARTAXO LTDA	AV LIBERDADE, Nº 3545 - SESI	DAYEUX / PB
*16.172.240-7	GUTEMBERG EVANGELISTA DOS SANTOS C1509448430	R GILVAN NORBERTO DA SILVA, Nº 28 - MUTIRAO	DAYEUX / PB
*16.162.263-4	IVAN OLSEARIO	R RODRIGUES ALVES, Nº 141 - IMACULADA	DAYEUX / PB
*16.117.558-5	JOAO BATISTA ALBUQUERQUE HARDMAN	AV ESTRELA, Nº 00319 - CENTRO	DAYEUX / PB
*16.168.624-0	LUCI FRANCISCA DOS SANTOS - ME	R GUSTAVO MACIEL MONTEIRO, Nº 190 - CENTRO	DAYEUX / PB
*16.172.222-4	LUCIETE RODRIGUES DE PONTES 06535679420	R JOAO DA MATA, Nº 19 - SESI	DAYEUX / PB
*16.155.868-2	SD CORREIAS COMERCIO DE PECAS INDUSTRIAIS LTDA	R FRANCISCO MARQUES DA FONSECA, Nº 44 - IMACULADA	DAYEUX / PB
*16.133.606-8	MANOEL DE PONTES FARIAS	R FRANCISCO MARQUES DA FONSECA, Nº 44 - CENTRO	DAYEUX / PB
*16.167.993-5	MARIA JANAINA LEANDRO DO NASCIMENTO 03184910440	R VENESIO JOSE NASCIMENTO, Nº 28 A - MUTIRAO	DAYEUX / PB
*16.117.599-6	MARIA MARTHA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	R ARISTEIA FRANCISCA, Nº 00093 - CENTRO	DAYEUX / PB
*16.142.129-6	MANCI PONTES DE LIMA	R ENG DE CARVALHO, Nº 462 - CENTRO	DAYEUX / PB
*16.160.521-0	SANCIRO DE F GUEIREUD DE ARAUJO	AV LIBERDADE, Nº 1347 - SAO BENTO	DAYEUX / PB
*16.146.257-0	SECTOR RURAL TECNOLOGIA E DISTRIBUICAO LTDA	R FRANCISCO MARQUES DA FONSECA, Nº 111 - TAMBAI	DAYEUX / PB
*16.026.593-0	SEVERINO BENTO BATISTA SODERINHO	AV SAO JOSE, Nº 00166 - SAO BENTO	DAYEUX / PB
*16.119.277-7	SEVERINO CARNEIRO DA SILVA NETO	R FRANCISCO MARQUES DA FONSECA, Nº 00542 - CENTRO	DAYEUX / PB
*16.028.137-8	SEVERINO RAMOS MEIRELES	R ENGENHEIRO CARVALHO, Nº 00538 - CENTRO	DAYEUX / PB
*16.167.642-1	TELMA SOARES DE PAULA 02391639400	AV EPITACIO PESSOA, Nº 158 - AEROPORTO	DAYEUX / PB
*16.164.856-0	TEREZA RAQUEL DA COSTA RIBEIRO	R ENGENHEIRO CARVALHO, Nº 114 - CENTRO	DAYEUX / PB
*16.161.507-0	AM COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	R FRANCISCO MARQUES DA FONSECA, Nº 123 - CENTRO	DAYEUX / PB
*16.100.979-2	LIGIA MACIEL DE LIMA	AV VEREADOR GENIVAL CUEDES, Nº 846 - MARIC ANDREAZZA	DAYEUX / PB
*16.183.532-5	DAN ALIMENTOS LTDA	AEROPORTO - INTERNACIONAL PRESIDENTE CASTRO PINTO, Nº S/N - AEROPORTO	DAYEUX / PB
*16.194.654-4	CELINA DE SOUSA GRACILIANO	TV SAC VICENTE III, Nº 145 - IMACULADA	DAYEUX / PB
16.202.243-0	MEENDES ME SAULO CANDIDO FELIX 01020238402	TV SAC VICENTE III, Nº 145 - IMACULADA R DEMOSTENES E DOS SANTOS, Nº 336 - CENTRO	DAYEUX / PB

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE GUARABIRA

PORTARIA Nº 01238/2014/CAD

13 de Agosto de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE GUARABIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1272032014-5;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, “ex-officio”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13/08/2014.

1463900 - DANIEL RIBEIRO DO CARMO

Anexo da Portaria Nº 01238/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.164.702-2	JOAO SEVERINO DA SILVA MINIMERCADO	R DOUTOR FRANCISCO MONTENEGRO, Nº 491 - CENTRO	ALAGOA GRANDE / PB	NORMAL
16.190.919-1	MARIA SOLANGE ALVES DE MEDEIROS ME	R 7 DE SETEMBRO, Nº 192 - CENTRO	ALAGOA GRANDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.171.503-6	SHIRLENEIO DA COSTA GOMES	R 7 DE SETEMBRO, Nº 87 - CENTRO	ALAGOA GRANDE / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE GUARABIRA

PORTARIA Nº 01285/2014/CAD

19 de Agosto de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE GUARABIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1294262014-5;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19/08/2014.

1463900 - DANIEL RIBEIRO DO CARMO

Anexo da Portaria Nº 01285/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.224.885-7	JONAS LAEDSON MARINHO DA SILVA SANTOS EIRELI ME	R FLORIANO PEIXOTO, Nº 92 - CENTRO	GUARABIRA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PICUI

PORTARIA Nº 01299/2014/CAD

20 de Agosto de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE PICUI, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I.RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20/08/2014.

1685291 - PEDRO LEOPOLDO ALCANTARA DE LIMA R. MOURA

Anexo da Portaria Nº 01299/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.153.474-0	RAFAEL VASCONCELOS DA SILVA GERMANO	R FRANCISCO XAVIER, Nº 41 - CENTRO	PICUI / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE BELEM

PORTARIA Nº 01364/2014/CAD 27 de Agosto de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE BELEM , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1353372014-4;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecuti- vos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Guia de Informação Mensal – GIM;

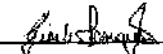
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contri- buintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1585550 - GISELE DE AVILA SOARES MARQUES

Anexo da Portaria Nº 01364/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.182.354-8	VALDOMIRO ALEXANDRINO DA SILVA 09209859472	R JOAQUIM RODRIGUES, Nº 66 - CENTRO	BELEM/PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE BELEM

PORTARIA Nº 01366/2014/CAD 27 de Agosto de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE BELEM , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137, §7º, inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1354462014-6;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta Portaria, durante 06 (seis) meses consecutivos, apresentou(aram) sem movimento, ou não apresentou(aram), à repartição fiscal de seu domicílio a Guia de Informação Mensal – GIM;

RESOLVE:

I.SUSPENDER, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinan- do o seu recolhimento à sede desta Coletoria Estadual, até ulterior deliberação.

II.Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estive- rem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for(em) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1585550 - GISELE DE AVILA SOARES MARQUES

Anexo da Portaria Nº 01366/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.197.848-7	MARIA DE FATIMA GOMES NUNES ME	R MANOEL PESSOA SOBRINHO, Nº 78 - CENTRO	DUAS ESTRADAS/PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE BELEM

PORTARIA Nº 01368/2014/CAD 27 de Agosto de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE BELEM , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos VII, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1356122014-2;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 03 (três) meses consecuti- vos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Escrituração Fiscal Digital - EFD;

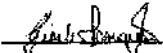
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contri- buintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, ex-officio, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1585550 - GISELE DE AVILA SOARES MARQUES

Anexo da Portaria Nº 01368/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.160.726-8	ROSIANE RODRIGUES DE SOUZA	R FELICIANO PEDROSA, Nº 1320 - CENTRO	BELEM/PB	NORMAL
16.212.632-8	BRUNA CECILIA ALVES DOS SANTOS - ME	R TOMAZ EMILIANO, Nº 27 - CENTRO	BELEM/PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE AROEIRAS

PORTARIA Nº 01377/2014/CAD 28 de Agosto de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE AROEIRAS , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1363642014-3;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contri- buintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 28/08/2014.


MARIO TELES DE MENDONÇA
COLETOR MATR.: 1468898

Anexo da Portaria Nº 01377/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.165.325-1	ROMULO PEREIRA DA SILVA	R ZEFERINO DE PAULA, Nº 386 - CENTRO	AROEIRAS / PB	NORMAL
16.199.051-7	MARIA TEREZA GOMES ME	SIT GUARIBAS, Nº S/N - ZONA RURAL	GADO BRAVO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.216.875-6	JOSE GENTIL BARBOSA 84616652449	R JOSE MARIANO BARBOSA, Nº 561 - CENTRO	GADO BRAVO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.107.733-1	EDVALDO BALBINO ALVES	R ZEFERINO DE PAULA, Nº s/n - CENTRO	AROEIRAS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.143.301-4	VALDIR DENIS DO NASCIMENTO	R JOSE MARIANO BARBOSA, Nº 601 - CENTRO	GADO BRAVO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.159.789-0	SÃO SEBASTIAO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R SANTA CECILIA, Nº S/n1 - CENTRO	SANTA CECILIA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.160.731-4	ANGELITA DA SILVA	R SANTA CECILIA, Nº 83 - CENTRO	SANTA CECILIA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.222.703-5	EDVALDO JERONIMO DA SILVA - ME	R PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, Nº 162 - CENTRO	NATUBA / PB	NORMAL
16.213.336-7	JP MORAIS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	R DA CONCEICAO, Nº 57 - CENTRO	UMBUZEIRO / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE GUARABIRA

PORTARIA Nº 01202/2014/CAD 7 de Agosto de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE GUARABIRA , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1190672014-2;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contri- buintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

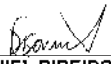
I.CANCELAR, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas



fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07/08/2014.


1463900 - DANIEL RIBEIRO DO CARMO

Anexo da Portaria Nº 01202/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.194.952-5	WILLIAMS DE LIMA FERNANDES	R SEVERINO MENDES, Nº 512 - CENTRO	PILOEZINHOS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.194.164-8	RONALDO JOSE SILVA DE OLIVEIRA - ME	R AMALIA COELHO, Nº 57 - CENTRO	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.182.897-3	KEILA OLIVEIRA DA SILVA	R CORINEL JOAO PIMENTEL FILHO, Nº 229 - CENTRO	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.148.406-9	EDUARDO BRUNO ANSELMO DE MEISES - ME	R ANTONIO DIOGO, Nº 682 - NOVO	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.179.887-0	CASSIO LUCENA MENDES DA SILVA	R LUIS GALVAO, Nº 272 - NOVO	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.137.304-6	RUTEMBERG DE ARAUJO SALES	R JOSE ALVARES TRIGUEIRO, Nº 412 - CENTRO	GUARABIRA / PB	NORMAL
16.092.354-9	FRANCISCO DA SILVA MELO	R JOAO GOMES MARANHÃO, Nº 3 - CENTRO	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.138.632-6	ELIAS MARQUES DA SILVA EPP	AV DOM PEDRO II, Nº 00361 - CENTRO	GUARABIRA / PB	NORMAL
16.144.703-1	MARIA ALZETE CRESCENCIO DOS SANTOS-ME	R LEONEL FERRAZ, Nº 333 - CENTRO	GUARABIRA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE GUARABIRA

PORTARIA Nº 01234/2014/CAD

13 de Agosto de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE GUARABIRA , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos VII, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1275072014-1;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 03 (três) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Escrituração Fiscal Digital - EFD;

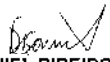
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, *ex-officio*, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13/08/2014.


1463900 - DANIEL RIBEIRO DO CARMO

Anexo da Portaria Nº 01234/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.121.683-8	COOPEFRUTA COOPERATIVA DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE ARACAGI ITAPOROROCA LAGOA DE DENTRO E ADJACENCIAS	FAZ SANTA LUCIA, Nº - ZONA RURAL	ARACAGI / PB	NORMAL
16.152.920-8	JOSE FERREIRA DE SOUZA	AV RUY BARBOSA, Nº 1079 - CENTRO	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.134.567-0	CACON CAMILO CONSTRUTORA LTDA	R JOAO PESSOA, Nº 66 - CENTRO	MULUNGU / PB	NORMAL
16.045.600-2	JOSEILDO MARIANO DA SILVA M	R ERNESTO CAVALCANTE, Nº 180 - CENTRO	ALAGOA GRANDE / PB	NORMAL
16.187.685-4	MARCONIO LEAL DOS SANTOS	R AMALIA COELHO, Nº 64 - CENTRO	GUARABIRA / PB	NORMAL
16.113.363-0	G DIAS & CIA LTDA	R PROFESSOR CLEODON COELHO, Nº 846 - NOVO	GUARABIRA / PB	NORMAL
16.141.473-7	VALDETE ALVES DE PONTES	R SABINIANO MAIA, Nº 795 - NOVO	GUARABIRA / PB	NORMAL
16.231.035-8	KENNEDY DE AMORIM BARRETO ME	R JOAO PESSOA, Nº 388 - CENTRO	MULUNGU / PB	NORMAL
16.167.961-7	FABIO BARBOSA PEREIRA 04963837447	R ANTONIETA MONTENEGRO MENDES, Nº 193 - SANTA TEREZINHA	GUARABIRA / PB	NORMAL
16.153.755-3	JOSE NILTO DAS NEVES BARBOSA	R FREI ALBERTO, Nº 207 - CENTRO	ALAGOA GRANDE / PB	NORMAL
16.156.565-4	JOSE DE ARIMATEIA FELIX DA SILVA	AV PADRE INACIO DE ALMEIDA, Nº S/N - CENTRO	GUARABIRA / PB	NORMAL
16.200.726-4	PAULO BATISTA DO NASCIMENTO 06220892411	R SAO SEBASTIAO, Nº 417 - CENTRO	ALAGOA GRANDE / PB	NORMAL
16.218.027-6	JOSE EDSON GRANGEIRO DE MORAIS - ME	SIT CASTRO, Nº S/N - ZONA RURAL	MULUNGU / PB	SIMPLES NACIONAL
16.206.855-7	LUIZ BELO 72642491404	R JOAO SERGIO PEREIRA, Nº 253 - PASTO NOVO	MARI / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE BAYEUX

PORTARIA Nº 01334/2014/CAD

22 de Agosto de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE BAYEUX , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1326192014-9, 1327482014-8, 1327432014-5;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contri-

buintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1477528 - IRAN VASCONCELOS

Anexo da Portaria Nº 01334/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.186.586-0	THAYSA CRISTINA DA SILVA	R FRANCISCO MARQUES DA FONSECA, Nº 101 - CENTRO	BAYEUX / PB	NORMAL
16.157.294-4	EXPRESSO JFW TRANSPORTES LTDA ME	AV LIBERDADE, Nº 3015 - CENTRO	BAYEUX / PB	NORMAL
16.200.232-7	V.A.X TRANSPORTES LTDA	AV LIBERDADE, Nº 3859 - CENTRO	BAYEUX / PB	NORMAL
16.152.556-3	PLASTFORRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ROD BR 230, Nº S/N - CENTRO COMERCIAL NORTE	BAYEUX / PB	NORMAL
16.201.769-3	L.C.COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ESCRITORIOS E SERVICOS LTDA	AV LIBERDADE, Nº 1225 - SAO BENTO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.229.481-6	HOSP.SERVICOS E COMERCIO DE MAQ.E EQUIP.MEDICOS LTDA - EPP	AV LIBERDADE, Nº 1225 - SAO BENTO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE BELEM

PORTARIA Nº 01363/2014/CAD

27 de Agosto de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE BELEM , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1353362014-0;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

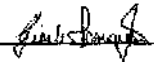
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1585550 - GISELE DE AVILA SOARES MARQUES

Anexo da Portaria Nº 01363/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.190.901-9	JOSE FELIPE DA SILVA NETO 09230913430	R PRESIDENTE JOAO PESSOA, Nº SN - CENTRO	BELEM/PB	SIMPLES NACIONAL

Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - Sejel

PORTARIA Nº 036/2014

João Pessoa, 29 de agosto de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, § 1º, incisos I e II, da Constituição do Estado da Paraíba e pelas alíneas “i” e “p”, art. 46, da Lei nº 3.936/77:

RESOLVE:

Art. 1º Designar JOSÉ MARCO NÓBREGA FERREIRA DE MELO, Matrícula 154.373-3, Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL, para responder pelo expediente do Cargo em Comissão de Secretário da SEJEL, pelo período de 01/09/2014 a 31/09/2014, em virtude de férias do titular, CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES, Matrícula 174.720-7.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/09/2014.

PORTARIA Nº 037/2014

João Pessoa, 29 de Agosto de 2014.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE E AO LAZER – FAEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º e 8º, I da Resolução nº 01/2012 que aprova o Regimento Interno do Conselho Gestor do FAEL, publicado no DOE em 22 de dezembro de 2012:

RESOLVE:

Art. 1º Designar **JOSÉ CARLOS FARIAS DE BARROS JÚNIOR**, Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças da SEJEL- Matrícula nº 173.661-2, para responder pelas funções de Presidente do FAEL, pelo período de 01/09/2014 a 31/09/2014, em virtude do gozo de férias regulamentares do Secretário de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/09/2014.

PORTARIA Nº 0038/2014

João Pessoa, 29 de Agosto de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º do Decreto nº 30.608 de 25 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor **JOSÉ HUGO FALCÃO COELHO**, inscrito (a) no CPF sob nº 133.266.274-91, Matrícula nº 159.916-0, para **GESTOR** do Contrato nº **0043/2014**, que tem por objeto aquisição de material esportivo para os Jogos Escolares e Paraescolares, Mirins e Paraolimpíadas escolares 2014, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora

Art. 2º. O (A) servidor (a) designado (a) nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor (a) designado (a), a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

PORTARIA Nº 0039/2014

João Pessoa, 29 de Agosto de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º do Decreto nº 30.608 de 25 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor **RAIMUNDO NONATO MARQUES BRAGA**, inscrito no CPF sob nº 141.957.714-04, Matrícula nº 174.621-9, para **GESTOR** do Contrato nº **0044/2014**, que tem por objeto aquisição de material esportivo para a Copa Paraíba de Futebol Sub 15 2014, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora

Art. 2º. O (A) servidor (a) designado (a) nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor (a) designado (a), a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES

Secretário de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.

Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão

PORTARIAS Nº 051

João Pessoa, 04 de setembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, Inciso II, do Decreto nº 11.058, de 12 de novembro de 1985,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores **MARIA ESTELA RODRIGUES DE CARVALHO**, matrícula nº 99.698-0, **HANNA VERUSKA DE SOUSA SANTOS**, matrícula nº 159.256-4 e **GABRIELA BRÁS CRUZ**, matrícula nº 165.346-6 para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão encarregada de proceder à Tomada de Contas Especial relativa ao Convênio FUNCEP nº 016/2012, firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE de São João do Rio do Peixe - PB.

Artigo 2º - A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, para realização dos trabalhos e apresentação de Relatório conclusivo.

THOMPSON MARIZ

Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS MINERAIS DA PARAÍBA

RESOLUÇÃO Nº 15/2014 - DIR

A Diretoria da Companhia de desenvolvimento de Recursos Minerais da Paraíba - CDRM/PB, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei 8.666/93, especificamente o seu artigo 67, que trata da execução dos contratos administrativos e sua fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o empregado **FRANCISCO DE ASSIS BORGES** – Mat. 007-8, como Gestor(a) do Contratos nº 002/2014 (Proc. 21.212.000014.2014), referente prestação de serviços de fornecimento de Combustíveis;

Art. 2º - Caberá ao referido empregado fazer as devidas anotações em registro próprio para tal, relacionando todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando se necessário a regularização das faltas e/ou defeitos observados.

Campina Grande, 03 de setembro de 2014.

MARCELO DAMPAO FALCÃO

Diretor Presidente

SILVIO JORGE CAVALCANTE MEIRA

Diretor de Operações

WELDER ALVES DE OLIVEIRA NETO

Diretor Administrativo

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ-PB

PORTARIA Nº 050/14-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 04 de setembro de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar **ANA PAULA ABREU SERRA DA ROCHA**, da função gratificada de Gerente do Núcleo de Fiscalização e Levantamento, símbolo FG-01, da Estrutura Organizacional Básica desta Autarquia.

Publique-se.

PORTARIA Nº 051/14-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 04 de setembro de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE designar **EMANOELA ALCÂNTARA HERMÍNIO**, para exercer a função gratificada de Gerente do Núcleo de Fiscalização e Levantamento, símbolo FG-01, da Estrutura Organizacional Básica desta Autarquia.

Publique-se.

PORTARIA Nº 052/14-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 04 de setembro de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar **MURILO CÉSAR SERRA NETO**, da função gratificada de Gerente do Núcleo de Atividades Auxiliares, símbolo FG-01, da Estrutura Organizacional Básica desta Autarquia.

Publique-se.

PORTARIA Nº 053/14-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 04 de setembro de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE designar **YURA TEOTONIO BEZERRA DE SOUZA LIMA**, para exercer a função gratificada de Gerente do Núcleo de Atividades Auxiliares, símbolo FG-01, da Estrutura Organizacional Básica desta Autarquia.

Publique-se.

ARTHUR BOMFIM GALDINO DE ARAÚJO

Diretor Superintendente

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria Nº 643/2014-DPPB/GDPG

João Pessoa, 27 de agosto de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3417/2014-DPPB**,

RESOLVE designar a Defensora Pública **FRANCISCA DE FATIMA PEREIRA ALMEIDA DINIZ**, Símbolo DP-2, matrícula 73.876-0, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa em plenário do Júri, do pronunciado **Severino Pereira da Silva**, Processo Nº 107.2008.000.775-5, que responde perante a Justiça Pública na **Comarca de Jacaraú/PB** onde será submetido a julgamento popular, **no dia 28 de agosto de 2014, às 08h**.

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 650/2014-DPPB/GDPG

João Pessoa, 1º de setembro de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio



de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3119/2013-DPPB**,
RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao 2º Período de 2013, a Defensora Pública **FERNANDA PEDROSA TAVARES COELHO**, Símbolo DP-2, matrícula 106.979-9, lotada nesta Defensoria Pública, com exercício junto a Comarca de Coremas, **com vigência a partir do dia 1º de setembro de 2014.**
Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 651/2014-DPPB/GDPG **João Pessoa, 1º de setembro de 2014.**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3449/2014-DPPB**,
RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao 1º Período de 2014, a Defensora Pública **MARIA DA CONCEIÇÃO AGRA CARIRI**, Símbolo DP-4, matrícula 058.863-6, lotada nesta Defensoria Pública, com exercício junto a 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **com vigência a partir do dia 1º de setembro de 2014.**
Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 652/2014-DPPB/GDPG **João Pessoa, 1º de setembro de 2014**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123, § 1º da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,
RESOLVE designar a Defensora Pública **MARIA AUXILIADORA DE JESUS**, Símbolo DP-1, matrícula 102.779-4, Membro desta Defensoria, com exercício junto a 1ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande, para cumulativamente com as suas funções, responder pela 2ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande.
Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 653/2014-DPPB/GDPG **João Pessoa, 1º de setembro de 2014.**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/ c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,
RESOLVE designar a Defensora Pública **TEREZA LIZIEUX FEITOSA LIRA**, Símbolo DP-3, matrícula 064.628-8, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto a 3ª Vara de Família da Comarca da Capital, para responder cumulativamente pela 2ª Vara de Família da Comarca da Capital, em substituição a Defensora Pública Conceição de Lourdes Borborema Arcoverde, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de setembro do corrente ano.
Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 654/2014-DPPB/GDPG **João Pessoa, 02 de setembro de 2014.**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3484/2014-DPPB**,
RESOLVE designar a Defensora Pública **FRANCISCA DE FATIMA PEREIRA ALMEIDA DINIZ**, Símbolo DP-2, matrícula 73.876-0, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a audiência de Instrução e Julgamento do Processo Nº 0000089-43.2013.815.0141, no dia 9/9/2014, às 8h30, em tramitação junto a 3ª Vara Mista da Comarca de Catolé do Rocha.
Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 655/2014-DPPB/GDPG **João Pessoa, 02 de setembro de 2014.**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012,
RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 574/2014-DPPB/GDPG, publicada no Diário Oficial de 13/8/2014, que concedeu férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2012/2013, a servidora **VERÔNEIDE SILVA**, matrícula 078.214-9, Auxiliar de Serviços, **com vigência a partir do dia 1º de outubro de 2014.**
Publique-se,
Cumpra-se.


Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado.

RESENHA Nº 102/2014-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, c/c o Artigo nº 129 da Lei Complementar Nº 104/2012, de 23 de maio de 2012, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** o seguinte pedido **DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** da Defensora Pública abaixo:
Lotação Processo Matrícula Nome Dias Período
DPPB 3232/2014 80.012-1 Luiz Guedes Monteiro Filho 30 De 18.08.2014 a 17.09.2014
João Pessoa, 25 de agosto de 2014


Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado.

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

RESOLUÇÃO DE Nº 019/2014 – CSDP.

“Dispõe sobre o processo de formação da Lista Tríplice para o cargo de Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado da Paraíba”.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 104 da Lei Complementar Federal nº 80/1994, com nova redação dada pela Lei Complementar Federal nº 132 de 07 de outubro de 2009 e Lei Complementar Estadual nº 104 de 23 de maio de 2012, como também;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104 da Lei Complementar Federal de nº 80/94 e LC 132/2009, que prescreve normas gerais para organização das Defensorias Públicas Estaduais e art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 104 de 23 de maio de 2012;
CONSIDERANDO a autonomia administrativa e funcional da Defensoria Pública do Estado insculpidas nas Constituições Federal e Estadual;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 104 de 23 de maio de 2012 e o que foi decidido por unanimidade dos Conselheiros na 47ª Reunião Extraordinária do CSDP;
RESOLVE aprovar a presente Resolução:

Art. 1º. Os Defensores Públicos Especiais estáveis na carreira, que não sofram impedimentos nos termos da LC Estadual nº 104/2012 e que tenham interesse em exercer a função de Corregedor - Geral, poderão se inscrever para o cargo no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação desta Resolução, efetuando requerimento devidamente protocolado no Setor de Protocolo da Defensoria Pública, endereçado ao Presidente do Conselho Superior.

Art. 2º. Após o termino do prazo do artigo anterior, o Presidente do Conselho Superior remeterá, em até 03 (três) dias úteis, a lista dos candidatos para publicação, ficando estabelecido a partir de então o prazo de 03 (três) dias úteis para impugnação, e igual prazo para apresentação de defesa.

PARAGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis para o Conselho Superior decidir em Sessão Extraordinária sobre impugnações, determinando seguidamente a publicação da lista definitiva dos candidatos.

Art. 3º. Publicada a lista definitiva dos candidatos, o Conselho Superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, escolherá em Sessão Extraordinária os nomes dos 03 (três) candidatos mais votados ao cargo de Corregedor - Geral.

§ 1º: Cada Conselheiro votara de forma secreta em até 03 (três) nomes dentre os inscritos, sendo que os 03 (três) mais votados formarão a lista tríplice.

§ 2º: Em caso de empate no número de votos para compor a lista tríplice, será obedecido para caráter de desempate o disposto no art. 23 c/c § 1º do art. 28 da Lei Complementar nº 104 de 23 de maio de 2012.

§ 3º: Havendo candidatos entre os membros do Conselho, este ficará impedido de participar da escolha da lista tríplice.

Art. 4º. Recebida a lista tríplice, o Defensor Público Geral terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para remeter a publicação do ato de nomeação do Corregedor – Geral escolhido.

Art.5º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.
Sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, aos 03 (três) dias do mês de setembro do exercício de dois mil e catorze.

RESOLUÇÃO Nº 020, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a eleição para o cargo de DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, biênio 2014/2016.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, com fundamento no § 2º, do art. 249, da Lei Complementar Estadual nº 104, de 24 de maio de 2012, **RESOLVE** editar as normas da eleição para o cargo de Defensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado da Paraíba no biênio 2014/2016.

Art. 1º. A eleição destinada à elaboração da lista tríplice para escolha do Defensor Público-Geral, da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, para o biênio 2016/2016, realizar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação da lista definitiva dos candidatos no Diário Oficial do Estado da Paraíba, ou em jornal de grande circulação do Estado, de acordo com o cronograma estabelecido no Anexo.

§ 1º. A eleição será realizada na sede do PROCON ESTADUAL, situado às margens do Parque Solon de Lucena, nº 234, Centro, João Pessoa – Paraíba, onde será instalada uma seção eleitoral, em espaço a ser definido pela Comissão Eleitoral, amplamente divulgada pela Instituição, no horário das 08h às 17h.

§ 2º. A votação será unipessoal, plurinominal, obrigatória e secreta para todos os Defensores Públicos em atividade, vedado voto postal, por procuração ou meio eletrônico.

§ 3º. Somente será considerado válido o voto que contiver até, no máximo, 3 (três) nomes de candidatos marcados na cédula de votação, sendo considerados nulos os que excederem, e brancos os que não consignarem nenhum candidato.

§ 4º. Os Defensores Públicos que se encontrarem dentro da seção eleitoral após o término do horário de votação, receberão senha e poderão exercer o dever e direito de voto.

§ 5º. Só será permitida na seção eleitoral a permanência dos fiscais, indicados no parágrafo único do artigo 2º, desta Resolução.

§ 6º. Por ser o voto obrigatório, como determina o art. 13, da Lei Complementar Estadual nº 104, de 23 de maio de 2012, os Defensores Públicos que não votarem deverão justificar ao Conselho Superior, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilização funcional e o pagamento de 1/30 (um, trinta avos), do subsídio mensal do Defensor Público faltoso.

Art. 2º. O Defensor Público Geral, o Corregedor Geral, e os candidatos, na condição de fiscais, terão livre acesso aos locais de votação e apuração.

Parágrafo único. Poderão ser designados 3 (três) fiscais, entre membros estáveis da carreira de Defensor Público, sendo um indicado pela Associação Paraibana dos Defensores

Públicos – APDP, um pelo Defensor Público Geral e um indicado pelo Conselho Superior, com competência para exercer as atribuições de fiscalização de todo o processo eleitoral.

Art. 3º.As eleições serão executadas pela Comissão Eleitoral, a qual compete estabelecer as regras regulamentares em complementação a esta Resolução, expedir os atos de execução e de decisão em 1ª instância, sendo sua composição a seguinte:

I – um membro estável da carreira de Defensor Público, indicado pelo Conselho Superior, investido na função de Presidente da Comissão Eleitoral;

II – um membro estável da carreira de Defensor Público, indicado pelo Presidente da Associação Paraibana dos Defensores Públicos - APDP, investido na função de 1º Secretário da Comissão Eleitoral, responsável pela emissão de pareceres nos processo dirigidos à Comissão Eleitoral;

III – um membro estável da carreira de Defensor Público, indicado pelo Defensor Público Geral, investido na função de 2º Secretário da Comissão Eleitoral, responsável pela lavratura das atas decorrentes do processo eleitoral, e outras atribuições não definidas nesta Resolução.

§ 1º. As indicações para a suplência da Comissão Eleitoral deverão ser realizadas na mesma equivalência dos membros efetivos, ou seja, o primeiro suplente indicado pelo Conselho Superior, o 2º Suplente indicado pela APDP e o 3º Suplente, indicado pelo Defensor Público Geral.

§ 2º. Poderá a Comissão Eleitoral requisitar ao Defensor Público Geral, servidores comissionados ou efetivos do quadro de cargos de apoio da Defensoria Pública do Estado para auxiliar os trabalhos do pleito, sob as determinações do seu Presidente.

§ 3º. A composição da Comissão Eleitoral e da suplência será encaminhada para publicação no Diário Oficial do Estado em até 3 (três) dias úteis da data da publicação desta Resolução, conforme calendário eleitoral estabelecido nos anexos.

Art. 4º. A Comissão de Recursos competirá decidir sobre os dissídios relacionados à eleição, em 2ª e última instância, e será composta por três (3) Defensores Públicos Especiais (Símbolo DP-4), desde que não sejam candidatos ao cargo, na seguinte forma:

I – Um (1) indicado pelo Conselho Superior, que será investido na função de Presidente da Comissão de Recursos;

II – Um (1) indicado pela Associação Paraibana dos Defensores Públicos, investido na função de 1º Secretário da Comissão de Recursos, responsável pela emissão de pareceres nos processo dirigidos à Comissão de Recursos;

III – Um (1) indicado pelo Defensor Público Geral, investido na função de 2º Secretário da Comissão de Recursos, responsável pela lavratura das atas decorrentes do processo eleitoral, e outras atribuições não definidas nesta Resolução.

Parágrafo único. O Conselho Superior nomeará como suplente da Comissão de Recursos, membro integrante da carreira, dentre os Defensores Públicos de 3ª, Entrância – DP-3.

Art. 5º. São inelegíveis ao cargo de Defensor Público-Geral, os membros da Defensoria Pública do Estado da Paraíba que se enquadrem nas hipóteses do art. 15, inciso III, alíneas “a” e “b”, da Lei Complementar Estadual nº 104, de 23 de maio de 2012.

Parágrafo único: O prazo para reabilitação do Defensor Público que deseja concorrer ao cargo, será de 2 (dois) anos, para os crimes administrativos, na forma do artigo 87, da LCE 104/2012, e de 5 (cinco) anos para os crimes dolosos, contados da data da condenação definitiva transitado em julgado.

Art. 6º. Os interessados em concorrer a vaga de Defensor Público-Geral, da Defensoria Pública do Estado da Paraíba deverão formalizar sua candidatura, mediante petição escrita, nos termos do modelo do Anexo I, dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral, no Protocolo Geral da Defensoria Pública do Estado, situado em sua sede (na Capital), no endereço sito no Parque Solon de Lucena, nº 300, centro, no prazo estabelecido no Edital de convocação para as eleições, nos horários de 08:30 horas às 18:00 horas, indicando o nome que constará na cédula de votação.

§ 1º. A Comissão Eleitoral fará publicar os nomes dos candidatos inscritos no Diário Oficial do Estado, nos murais da Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado, sito no Parque Solon de Lucena, nº 300, centro , facultativamente, nas dependências das Defensorias Públicas do Estado, nos Núcleos Regionais e Especializados a que alude o art. 10, inciso II, alienas “b” e “c”, da Lei Complementar Estadual nº 104, de 23 de maio de 2012, no primeiro dia útil subsequente ao encerramento das inscrições.

§ 2º. As impugnações às candidaturas deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral, de forma individualizada, em desfavor de um único candidato por vez, facultando-se a apresentação de tantas impugnações, por autor, quantos sejam os números de candidatos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação a que se refere o §1º deste artigo, conforme cronograma contido no Anexo.

§ 3º. Encerrado o prazo para a apresentação das impugnações, os candidatos que tiverem sua candidatura impugnada serão regularmente intimados através de publicação no Diário Oficial do Estado, devendo os atos preparatórios e de encaminhamento ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 4º. O prazo para a apresentação de defesa será de 3 (três) dias úteis, após a publicação das intimações de que trata o § 3º, deste artigo.

§ 5º. Após findo o prazo para a apresentação de defesa, de que trata o parágrafo anterior, caberá à Comissão Eleitoral decidir sobre os pedidos de impugnação apresentados dentro de 3 (três) dias úteis, encaminhando-se o resultado dos julgamentos em até 24 (vinte e quatro) horas para publicação no Diário Oficial do Estado.

§ 6º. Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso à Comissão de Recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data da publicação de que trata o parágrafo anterior.

§ 7º. Findo o prazo para a interposição de recursos, os candidatos interessados serão regularmente intimados através de ato próprio a ser encaminhado para publicação no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação, apresentar as contra-razões dirigidas para a Comissão de Recursos, que decidirá, em última instância administrativa, em igual prazo.

§ 8º. A Comissão Eleitoral, após o julgamento das impugnações ou dos recursos, inclusive no caso de não haver impugnações ou interposição de recursos, encaminhará ao Conselho Superior, para publicação, o resultado do julgamento dos recursos interpostos, casos existentes, devendo fazer constar a lista definitiva das inscrições das candidaturas.

§ 9º. Após a publicação da lista definitiva dos candidatos, de que trata o parágrafo anterior, a votação deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do disposto no caput do art. 1º desta Resolução.

Art. 7º. A cédula de votação será confeccionada nos moldes do Anexo II desta

Resolução.

Parágrafo único. Os nomes dos candidatos constarão da cédula de votação em ordem alfabética.

Art. 8º. A cédula de votação deverá ser rubricada por todos os membros da Comissão Eleitoral no ato em que o eleitor comparecer e assinar a Lista de Presença para receber a cédula de votação.

§ 1º. A ausência de qualquer assinatura implicará na nulidade e os votos ali consignados não serão computados, salvo para efeito de registro em Ata.

§2º. Entregue a cédula ao eleitor, não será permitida, em hipótese alguma, a sua troca.

Art. 9º. A urna de votação não deverá permitir a visualização dos votos que serão ali depositados.

§1º. Na hora anterior à marcada para o início da votação a Comissão Eleitoral procederá ao lacre da urna, onde constará obrigatoriamente a assinatura de todos os membros da Comissão Eleitoral, e, facultativamente, dos candidatos presentes.

§ 2º. Deverão estar presentes no horário acima determinado, os membros suplentes da Comissão Eleitoral para suprir as ausências dos membros titulares.

Art. 10. Após o último Defensor Público votar, a Comissão Eleitoral imediatamente procederá à abertura da urna e será iniciado o procedimento da apuração.

§ 1º. Só será permitida a presença no recinto da apuração, além do Defensor Público-Geral e da Comissão Eleitoral, os candidatos, o Presidente da Associação Paraibana dos Defensores Públicos – APDP, o Corregedor Geral e os fiscais designados.

§ 2º. Em caso de empate, será considerado eleito o mais idoso, e, persistindo o empate, na seguinte ordem, o de maior tempo de serviço público e, o que possua maior graduação de título em nível de pós-graduação na área jurídica.

Art. 11. Encerrada a apuração, será proclamado o resultado em até 24 (vinte e quatro) horas, afixando-o nos murais da Instituição.

Art. 12. Finalizados os trabalhos e resolvidos os dissídios ocorrentes, lavrar-se-á a Ata que será assinada por todos os membros da Comissão Eleitoral, e, facultativamente, pelos candidatos, pelo Corregedor Geral, ou seu substituto legal, pelo Presidente da Associação Paraibana dos Defensores Públicos, e pelo Defensor Público-Geral, consignando o resultado do pleito, o número de votantes, o número de votos nulos e brancos, o número de cédulas utilizadas, além de incidentes, protestos e decisões eventualmente ocorridos.

Art. 13. Encerrados os trabalhos, a Comissão Eleitoral procederá à entrega ou à remessa do resultado da eleição para o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, dissolvendo-se em seguida, salvo para expedição de atos de sua competência pendentes de solução.

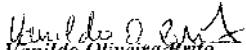
Art. 14. Dissolvida a Comissão Eleitoral, caberá ao Conselho Superior a solução dos dissídios e impugnações ocorrentes.

Art. 15. Os prazos, estabelecidos conforme Anexo desta Resolução, que recaírem em dia em que não houver expediente prorrogar-se-ão até o primeiro dia útil subsequente.

Art. 16. Caberá à Comissão Eleitoral editar o regulamento das eleições, dispondo sobre o processo eleitoral, inclusive as vedações e proibições.

Art. 17. Após o encerramento da votação e apuração dos resultados, o Conselho Superior procederá, na forma do art. 15, II, da Lei Complementar nº 104 de 23 de maio de 2012, com a remessa imediata da lista tríplice ao Governador do Estado.

Sala das Sessões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, em 03 de setembro de 2014.


Vanilda Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado.

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado

ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

 DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DA PARAÍBA			
REQUERIMENTO DE CANDIDATURA ELEIÇÃO PARA DEFENSOR PÚBLICO GERAL			
AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL			
O(a) Defensor(a) Público(a) do Estado da Paraíba, adiante qualificado(a), venho perante Vossa Excelência, com o devido respeito, requerer o registro de candidatura para compor a lista tríplice ao cargo de Defensor Público-Geral, nos termos da Lei Complementar nº 104, de 23 de maio de 2012, para a devida apreciação desta Comissão, conforme modelo do Anexo I da Resolução CSDP-PB nº 019/2014.			
NOME COMPLETO			
MATRÍCULA	CPF/MF	RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF	
CARGO		SIMBOLOGIA	
ENDEREÇO (NOME DA RUA, LOGRADOURO, ETC)			
NÚMERO	BAIRRO	CIDADE	UF

INDICAÇÃO DO NOME COM O QUAL PRETENDE INDICAR NA CÉDULA DE VOTAÇÃO

Termos em que
Espera deferimento.

João Pessoa/PB, ____ de ____ de 2014.

Assinatura do Candidato

ANEXO II
CÉDULA DE VOTAÇÃO (FRENTE)

ELEIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE DE DEFENSOR PÚBLICO GERAL
RESOLUÇÃO CSDP Nº 019/2014

CÉDULA DE VOTAÇÃO

- | | |
|---|---|
| ☐ Nome Completo (Candidato 1) | ☐ Nome Completo (Candidato 11) |
| ☐ Nome Completo (Candidato 2) | ☐ Nome Completo (Candidato 12) |
| ☐ Nome Completo (Candidato 3) | ☐ Nome Completo (Candidato 13) |
| ☐ Nome Completo (Candidato 4) | ☐ Nome Completo (Candidato 14) |
| ☐ Nome Completo (Candidato 5) | ☐ Nome Completo (Candidato 15) |
| ☐ Nome Completo (Candidato 6) | ☐ Nome Completo (Candidato 16) |
| ☐ Nome Completo (Candidato 7) | ☐ Nome Completo (Candidato 17) |
| ☐ Nome Completo (Candidato 8) | ☐ Nome Completo (Candidato 18) |
| ☐ Nome Completo (Candidato 9) | ☐ Nome Completo (Candidato 19) |
| ☐ Nome Completo (Candidato 10) | ☐ Nome Completo (Candidato 20) |

Instruções de Preenchimento: Marque com “x” nos candidatos de sua preferência, devendo **obrigatoriamente** marcar no **máximo** 3 (três) candidatos para considerar o **voto válido**. Após votar, dobre a sua cédula e coloque na urna.

ANEXO II
CÉDULA DE VOTAÇÃO (VERSO)

Presidente da Comissão Eleitoral

Membro da Comissão Eleitoral

Membro da Comissão Eleitoral

ANEXO III
Calendário Eleitoral - Biênio 2014/2016

DATA	EVENTO
24 horas após recebimento da Resolução	Prazo para o Defensor Público Geral encaminhar para publicação da resolução do Conselho Superior que trata das eleições para a formação da lista tríplice para o cargo de Defensor Público Geral.
24 horas após recebimento das indicações dos nomes para compor a Comissão Eleitoral e a Comissão de Recursos	Prazo para o Defensor Público Geral encaminhar para publicação a Portaria com indicação dos membros da Comissão Eleitoral, seus suplentes e equipe de apoio.
3 dias úteis após a publicação da portaria de composição das Comissões (CE e CR)	Prazo para a Comissão Eleitoral encaminhar ao Defensor Público Geral a resolução interna (Comissão Eleitoral) acerca do edital convocatório e regulamentar das eleições.
24 horas após o recebimento do edital convocatório	Prazo para o Defensor Público Geral encaminhar para publicação do edital convocatório.
5 dias úteis, após a publicação do edital convocatório	Prazo de encerramento das inscrições para registro de candidatura.
24 horas após o encerramento do prazo para inscrições	Prazo para a Comissão Eleitoral encaminhar ao Defensor Público Geral, com fins à enviar para publicação, os nomes dos candidatos inscritos (lista provisória).
24 horas após o recebimento da lista provisória de candidatos inscritos	Prazo para o Defensor Público Geral encaminhar para publicação os nomes dos candidatos inscritos (lista provisória).
3 dias úteis após a publicação dos nomes dos candidatos inscritos (lista provisória)	Prazo de encerramento para impugnações das candidaturas.
24 horas após o encerramento do prazo para impugnações	Prazo para a Comissão Eleitoral encaminhar ao Defensor Público Geral, com fins a enviar para publicação, as intimações para os candidatos com candidatura impugnada apresentarem defesa.
24 horas após o recebimento do ato da Comissão Eleitoral de intimação para apresentação de defesa	Prazo para o Defensor Público Geral encaminhar para publicação as intimações para os candidatos com candidatura impugnada apresentarem defesa.
3 dias úteis após a publicação do ato de intimação da Comissão Eleitoral	Prazo de encerramento para os candidatos apresentarem defesa escrita das impugnações às respectivas candidaturas.
3 dias úteis após encerramento do prazo para apresentação de defesa escrita	Prazo para a Comissão Eleitoral processar e julgar em 1ª instância.
24 horas após encerramento do prazo para julgamento em 1ª instância	Prazo para a Comissão Eleitoral encaminhar ao Defensor Público Geral, com fins à enviar para publicação, o resultado das decisões em 1ª instância da Comissão Eleitoral.
3 dias úteis após a publicação do resultado do julgamento em 1ª instância	Prazo para a interposição de recurso para a Comissão de Recursos.
24 horas após o encerramento do prazo para a interposição de recursos	Prazo para a Comissão Eleitoral encaminhar ao Defensor Público Geral, com fins à enviar para publicação, as intimações para os candidatos interessados (com candidatura prejudicada com o recurso) apresentar as contra-razões.
24 horas após a publicação do ato de intimação da Comissão de	Prazo para o Defensor Público Geral encaminhar para publicação as intimações para os candidatos



PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	CCICMS/ CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO DÍVIDA ATIVA
1302672014-3	MARCONDES ALBERTO DE AQUINO CAMELO	109.347.824-15	730000320140057
1302432014-8	SIMONE DE ARAUJO GADELHA VIEIRA	027.938.924-83	730000320140055
1302592014-9	ERIVALDO DA SILVA PEREIRA	690.052.734-53	730000320140056
1302372014-2	IPI URBANISMO CONST E INCORP. LTDA	07.461.283/0001-18	730000320140054
1302262014-4	EDGARD SAEGER FILHO	020.473.144-53	730000320140053
1304462014-7	GOMES RABELLO EMPREENDIMENTOS LTDA	09.234.691/0001-62	730000320140064
1304312014-0	JOÃO DE VASCONCELOS FILHO	002.327.264-34	730000320140062
1304782014-7	JULIANA DE GUSMÃO SILVA	019.223.734-94	730000320140068
1304092014-6	XIMENES CONSTRUÇÕES LTDA	16.049.036-7	730000320140059
1304192014-0	ANTÔNIO CIRAULO BARROSO	002.444.574-68	730000320140060
1304722014-0	IMOBILIÁRIA PARQUE VERDE LTDA	09.237.777.0001-49	730000320140067
1302692014-2	IMOBILIÁRIA PARQUE VERDE LTDA	09.237.777.0001-49	730000320140058
1304822014-3	GILDO MACHADO KLAFFE	022.160.358-15	730000320140069
1305102014-1	MARIA CLARA DE FIGUEIREDO NUNES	467.327.724-49	730000320140073
1305052014-0	CASSANDRA CLEIA SANTOS REAIS	296.550.214-91	730000320140072

Para o fim da regularização amigável do debito, com as reduções prevista no Protocolo de intenções, e restabelecimento das transações normais com o estado da Paraíba, fica(m) a(s) firma(s) ou pessoas acima descrita(s) NOTIFICADA(S) a comparecer a Procuradoria Geral do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar de 05 (cinco) dias da data da publicação deste Edital.

Cabedelo, 25 de agosto de 2014.

George Medeiros de Azevedo
Mat. 70.402-4

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
1º GERÊNCIA REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO

EDITAL Nº 0027 /2014-CAB
NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA
Pelo presente Edital nos termos dos Artigos 737 e 738 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 18.930/97, comunicamos **que se encontra(m) lançado(s) na Dívida Ativa da Fazenda Publica Estadual** débito(s) de responsabilidade(s) das firmas ou pessoas abaixo relacionadas provenientes(s) de Processo(s) Administrativo(s) Tributário(s), conforme especificações a seguir:

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	CCICMS/CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO DÍVIDA ATIVA
1304992014-9	MARCELIO COSTA DA SILVA	567.882.314-0	730000320140071
1304922014-7	RESIDENCIAL PRÍNCIPE DE VALENÇA	00.523.698/0001-20	730000320140070
1305162014-9	HGA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES	16.130.454-0	730000320140074
1304582014-0	DELKABIA ARAUJO LINS	358.586.054-00	730000320140065
1304652014-0	GERUSA VASCONCELOS CARBALLO	219.895.834-15	730000320140066
1304382014-2	NORMÉLIA ELISEU MEDEIROS	110.262.274-53	730000320140063
1304252014-5	LUIZ MARTINS DA SILVA	123.431.104-68	730000320140061
1281882014-6	HOLANDA IMOBILIÁRIA CONST LTDA	16.065.033-0	730000320140048
1281792014-7	ITAMAR MARCONI CAVALCANTI BRANDÃO	176.249.674-72	730000320140045
1281912014-8	CONSTELAR ENGENHARIA LTDA	16.045.113-2	730000320140050
1281892014-0	EDGARD SAEGER FILHO	020.473.144-53	730000320140049
1281802014-0	EDGARD SAEGER FILHO	020.473.144-53	730000320140046
1281942014-1	IPI URBANISMO CONST E INCORP LTDA	16.146.521-8	730000320140051
1281852014-2	ANTONIO CIRAULO BARROSO	002.444.574-68	730000320140047
1281722014-5	KATIA MARIA DINIZ PEDROSA SOARES	219.366.764-00	730000320140052

Para o fim da regularização amigável do debito, com as reduções prevista no Protocolo de intenções, e restabelecimento das transações normais com o estado da Paraíba, fica(m) a(s) firma(s) ou pessoas acima descrita(s) NOTIFICADA(S) a comparecer a Procuradoria Geral do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar de 05 (cinco) dias da data da publicação deste Edital.

Cabedelo, 25 de agosto de 2014.

George Medeiros de Azevedo
Mat. 70.402-4

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

ATA

DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO ELEITORAL

ATA GERAL DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPORÃO O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA – BIÊNIO 2014/2016

Aos 29 dias do mês de Agosto de 2014, no Auditório do PROCON-PB, situado no Parque Solon de Lucena, n. 263, Centro, João Pessoa/PB, sob a coordenação da Comissão Eleitoral, composta pela Presidente da Comissão Tereza Lizieux Feitosa Lira, e os secretários Jeziel Magno Soares e Fábio Liberalino da Nóbrega, conforme disposto na Resolução CSDPPB n. 017, de 09 de junho de 2014, foi realizada a votação e apuração do processo de escolha dos membros titulares e suplentes do CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, tendo sido instalada uma seção para recepção dos votos, situada no endereço supra.

A votação teve início às 08 horas, encerrando-se às 17 horas, sem o registro de ocorrências. Iniciaram-se os trabalhos de apuração dos votos recebidos e depositados na urna, atuando como

escrutinadores os membros da Comissão Eleitoral, na presença dos candidatos interessados, fiscais e demais interessados. Os trabalhos deram continuidade com a verificação do lacre interno da urna na presença dos candidatos, André Luiz Pessoa de Carvalho, José Celestino Tavares de Souza, Samuel Basílio Pessoa Lima, Cardineuza de Oliveira Xavier e também dos Defensores Carlos Calixto de Oliveira e José Fernando como testemunhas. Depois de constada a inexistência de quaisquer indícios de fraude, passou-se a contagem dos votos, contendo a seguinte quantidade de cédulas: 248, ao passo que os eleitores que exercitaram o voto, pela contagem baseada na listas de votação, totalizaram 248, tendo havido a falta de 25 eleitores.

Após o término da apuração, chegou-se ao seguinte resultado:

Total de Votos:	226
Votos Nulos:	03
Votos em Branco:	00
Votos Válidos:	223

A ordem de classificação dos candidatos, de acordo com o número de voto (em ordem decrescente) foi:

VOTOS	CANDIDATOS
137	OTÁVIO ARAÚJO
104	FÁTIMA MARQUES
97	ELSON CARVALHO
95	RICARDO BARROS
71	ANDRÉ LUIZ P. DE CARVALHO
69	FÁTIMA DANTAS
69	MANFREDO ROSENSTOCK
66	CELESTINO TAVARES
64	RYVEKA C. M. BRONZEADO
47	CARDINEUZA
39	CHARLES PEREIRA
30	ALÍPIO
25	ADAMASTOR QUEIROZ
24	ÁLVARO ALMEIDA
23	ENRIQUIMAR
20	DIRCEU LIMA
17	DELANO LUCAS
11	ANTÔNIO ALBERTO
09	SAMUEL BASÍLIO

Não havendo outras impugnações ou incidentes que pudessem comprometer a validade da votação e apuração dos votos, a Presidente da Comissão Eleitoral, Sra. Tereza Lizieux Feitosa Lira diante de todos os presentes, parabenizou e agradeceu a todos os que trabalharam no processo de escolha e proclamou como eleitos os Defensores: OTÁVIO ARAÚJO, FÁTIMA MARQUES, ELSON CARVALHO, RICARDO BARROS e ANDRÉ LUIZ P. DE CARVALHO, na condição de Conselheiros e os Defensores: FATIMA DANTAS, MANFREDO ROSENSTOCK, CELESTINO TAVARES, RYVEKA C BRONZEADO e CARDINEUZA, na condição de suplentes.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão Eleitoral deu por encerrada a apuração e eu, Jeziel Magno Soares, 1º Secretário da Comissão Eleitoral, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme segue assinada por mim, pelos demais membros da Comissão Eleitoral.

Cópia desta ata deverá ser enviada ao Defensor Público Geral para ampla divulgação.

João Pessoa/PB, 29 de agosto de 2014.

Tereza Lizieux Feitosa Lira
Presidente da Comissão Eleitoral

Jeziel Magno Soares
1º Secretário

Fábio Liberalino da Nóbrega
2º Secretário